



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

PROCESSO	DATA
Nº 060/2022	12/07/2022

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESTINATÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO

Autorização para instaurar processo de dispensa de licitação destinado exclusivamente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA: incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais do site do Portal da Transparência em relação à Transparência Pública, capacitação junto ao Controle Interno, análise das informações exigidas por Lei publicadas no site/portal da Transparência e elaboração de relatórios mensais de acompanhamento, para atender a Lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.

JOÃO PINHEIRO DE MELO

Presidente CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Ofício nº 008/2022-ASS/ADM

Santa Luzia do Paruá-MA, 12 de julho de 2022.

A Sua Senhoria, o Senhor,
Flávio José Padilha de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
NESTA

Senhor Secretário,

Solicita-se autorização para a DISPENSA DE LICITAÇÃO Autorização para instaurar processo de dispensa de licitação destinado exclusivamente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA: incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais do site do Portal da Transparência em relação à Transparência Pública, capacitação junto ao Controle Interno, análise das informações exigidas por Lei publicadas no site/portal da Transparência e elaboração de relatórios mensais de acompanhamento, para atender a Lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.

Para tanto, apresenta-se a solicitação acompanhada de justificativa para que possa ser dado início ao processo e demais trâmites legais em atendimento as demandas da Administração Pública Municipal.

Diante do exposto, informamos que o valor da contratação é compatível com o valor de mercado, conforme apresentação de propostas por empresas do ramo, sendo escolhida aquela que apresentou melhor e menor preço.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e especial apreço.

Atenciosamente,

Kalline dos Santos
KALLINE DOS SANTOS
Assistente Administrativo
Matrícula nº 307717



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Ofício nº 008/2022-ASS/ADM

Santa Luzia do Paruá-MA, 12 de julho de 2022.

A Sua Senhoria, o Senhor,
Flávio José Padilha de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
NESTA

Senhor Secretário,

Solicita-se autorização para a DISPENSA DE LICITAÇÃO Autorização para instaurar processo de dispensa de licitação destinado exclusivamente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA: incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais do site do Portal da Transparência em relação à Transparência Pública, capacitação junto ao Controle Interno, análise das informações exigidas por Lei publicadas no site/portal da Transparência e elaboração de relatórios mensais de acompanhamento, para atender a Lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.

Para tanto, apresenta-se a solicitação acompanhada de justificativa para que possa ser dado início ao processo e demais trâmites legais em atendimento as demandas da Administração Pública Municipal.

Diante do exposto, informamos que o valor da contratação é compatível com o valor de mercado, conforme apresentação de propostas por empresas do ramo, sendo escolhida aquela que aprerresetou melhor e menor preço.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e especial apreço.

Atenciosamente,

Kalline dos Santos
KALLINE DOS SANTOS
Assistente Administrativo
Matrícula nº 307717



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Ofício nº 035/2022-GAB/SEC/SEMPAF

Santa Luzia do Paruá-MA, 12 de julho de 2022.

A Sua Senhoria, o Senhor,
Kalline dos Santos
Assistente Administrativo/Secretaria Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças/PMSLP

NESTA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA: incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais do site do Portal da Transparência em relação à Transparência Pública, capacitação junto ao Controle Interno, análise das informações exigidas por Lei publicadas no site/portal da Transparência e elaboração de relatórios mensais de acompanhamento, para atender a Lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.

Prezado Senhor,

Fica autorizado Vossa Senhoria a realizar consulta a Empresa que deverá ser contratada futuramente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Para tanto, apresente a Dotação Orçamentária, Documentação da Empresa, tais como: Habilitação Jurídica, Atestado de Capacidade Técnica, Certidões de regularidade fiscal, dentre outros, para que possa atender a demanda solicitada.

Após o atendimento da solicitação, sejam tomadas as providências necessárias para realização dos demais Atos Preparatórios para posterior instauração de Procedimento Licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a efetivação da despesa, conforme determina a legislação em vigor.

Atenciosamente,

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Ofício nº 035/2022-GAB/SEC/SEMPAF

Santa Luzia do Paruá-MA, 12 de julho de 2022.

A Sua Senhoria, o Senhor,
Kalline dos Santos
Assistente Administrativo/Secretaria Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças/PMSLP

NESTA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA: incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais do site do Portal da Transparência em relação à Transparência Pública, capacitação junto ao Controle Interno, análise das informações exigidas por Lei publicadas no site/portal da Transparência e elaboração de relatórios mensais de acompanhamento, para atender a Lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.

Prezado Senhor,

Fica autorizado Vossa Senhoria a realizar consulta a Empresa que deverá ser contratada futuramente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Para tanto, apresente a Dotação Orçamentária, Documentação da Empresa, tais como: Habilitação Jurídica, Atestado de Capacidade Técnica, Certidões de regularidade fiscal, dentre outros, para que possa atender a demanda solicitada.

Após o atendimento da solicitação, sejam tomadas as providências necessárias para realização dos demais Atos Preparatórios para posterior instauração de Procedimento Licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a efetivação da despesa, conforme determina a legislação em vigor.

Atenciosamente,

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 12.511.093/0001-06



JUSTIFICATIVA DO SECRETÁRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

1. DO OBJETO

A manifestação da Comissão Permanente de Licitação tomará por base o despacho do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**: incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais do site do Portal da Transparência em relação à Transparência Pública, capacitação junto ao Controle Interno, análise das informações exigidas por Lei publicadas no site/portal da Transparência e elaboração de relatórios mensais de acompanhamento, para atender a Lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Dispensa de licitação tem como fundamento o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art.24: É dispensável a licitação: **II** – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nesse diapasão, a legislação formalmente elencou as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, assim sendo, no douto entendimento da eminente jurista Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹ aduz acerca da dispensa de licitação que:

¹ Professora da USP e colaboradora da pós-graduação na UFG é referência na área de Direito Administrativo no Brasil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 12.511.093/0001-06



“Os casos de dispensa de licitação não podem ser ampliados, porque constituem uma exceção à regra geral que exige licitação, quando haja possibilidade de competição. Precisamente por constituem exceção, sua interpretação deve ser feita em sentido estrito.”

Partindo desse princípio é de suma importância salientar que nos casos relacionados pela legislação supracitada, ocorre a presença da chamada discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame licitatório, devendo sempre pautar o interesse público.

2. DA CONCLUSÃO

Diante da necessidade da Administração Pública Municipal acerca da contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria em transparência pública a contratação do serviço visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal com base na legislação pertinente a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 inciso II. Além disso, observa-se que a contratação do serviço possui utilidade para a municipalidade e condição *sine qua non*, pois se trata de instrumento dentro da área de atuação da futura empresa a ser contratada sendo, do ponto de vista técnico essencial sua contratação.

Face ao exposto, feitas as devidas justificativas por este Secretário de Administração, à luz das disposições normativas pertinentes, em especial o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, inobstante a configuração da situação de dispensa de licitação para o caso em tela, por dever de ofício e, sobretudo buscando assegurar que a contratação desse serviço técnico especializado seja precedida de máxima cautela para a idônea satisfação da necessidade pública.

Santa Luzia do Paruá-MA, 13 de julho de 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Ofício nº 036/2022-GAB/SEMPAF

Santa Luzia do Paruá-MA, 18 de julho de 2022.

À Sua Senhoria, o Senhor,
Rodrigo Pinho de Oliveira
Contador Geral
Departamento de Contabilidade
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

Assunto: Dotação Orçamentária – dispensa de licitação

Senhor Contador,

Para fins do art. 16 da LRF, solicitamos informações de dotação orçamentária para execução do objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**: incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais do site do Portal da Transparência em relação à Transparência Pública, capacitação junto ao Controle Interno, análise das informações exigidas por Lei publicadas no site/portal da Transparência e elaboração de relatórios mensais de acompanhamento, para atender a Lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros, no valor global de R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos e vinte reais).

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 12.511.093/0001-06



TERMO DE REFERÊNCIA

(Memorial de Serviços)

1. DA NECESSIDADE DO OBJETO

- 1.1. Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados para realização de **Consultoria em Transparência Pública, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais do site e portal da transparência em relação à Transparência Pública, Capacitação junto ao Controle Interno, Análise das informações exigidas por lei publicadas no site/portal da transparência e elaboração de Relatórios mensais de acompanhamento, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.**
- 1.2. O ordenamento jurídico brasileiro nas últimas três décadas avançou de forma significativa para estruturar a política de controle e transparência com ênfase na Doutrina da Fiscalização integral, contudo, a falta de profissional qualificado e capacitado para operação e gestão das plataformas existentes no processo de gerenciamento dos dados torna deficitário o serviços. Dessa forma, torna-se vantajosa a contratação de uma empresa especializada na realização da prestação dos serviços dispostos neste Termo, vez que seria mais oneroso a contratação de serviços de capacitação e qualificação de servidores para a prestação dos serviços.
- 1.3. Após análise da cotação apresentada pela empresa, verificamos que a referida revela-se imperiosa para a aquisição do que se pretende, especialmente por ser uma empresa conhecida no ramo pertinente, e que já vem prestando serviços em outros órgãos, restando, portanto, caracterizada a conveniência e necessidade da presente contratação.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando não haver, nos quadros da **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**, servidor treinado e/ou capacitado para realizar o acompanhamento e as publicações de informações obrigatórias, para atender os ditames da **Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº-12.527/2011)**, a **Lei da Transparência (LC nº-131/2009)** e a **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/00)**, assim como observar e atender



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 12.511.093/0001-06



as exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos. Assim, torna-se imprescindível a contratação de empresa que preste os serviços indispensáveis ao atendimento dos princípios constitucionais, das leis e das normas emanadas pelos órgãos de Controle Externos.

3. OBJETO

3.1. O Objeto deste procedimento é a

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria em Transparência Pública, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais do site e portal da transparência em relação à Transparência Pública, Capacitação junto ao Controle Interno, Análise das informações exigidas por lei publicadas no site/portal da transparência e elaboração de Relatórios mensais de acompanhamento, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.

Detalhamento do Objeto.

- a) A **Contratada** deverá realizar o diagnóstico e o levantamento dos problemas atuais da **Contratante**, relacionados à transparência pública, para atender as exigências legais e as normas emanadas dos Órgãos de Controle Externo;
- b) A **Contratada** terá que realizar a capacitação da equipe de Controle Interno da **Contratante**;
- c) A **Contratada** é responsável em emitir relatório mensal apontando as inconsistências de informações encontradas e apresentá-lo ao responsável do Controle Interno da **Contratante**.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços contratados serão prestados da seguinte forma:

- a) Os serviços contratados serão prestados remotamente pela **Contratada**;
- b) Os treinamentos serão realizados remotamente pela **Contratada**;
- c) Atender a chamados emergenciais, sempre que for solicitado;
- d) Promover as respostas de consultas por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone e *on-line*.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência até 29 de janeiro de 2023, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 12.511.093/0001-06



de 60 (sessenta) meses, por meio de termos aditivos, convindo as partes contratantes, nos termos da **Lei Federal nº 8.666/93**.

6. REAJUSTE/REACTUAÇÃO

Excetuadas as excepcionalidades legais e alteração no objeto, o contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária após 1 (um) ano da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos.

7. RESCISÃO

7.1. O **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- 7.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93**;
- 7.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- 7.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

8. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, mediante apresentação da Nota Fiscal, em 06 (seis) parcelas de igual valor, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo Fiscal do **Contrato**;
- 8.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
 - a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 8.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras **a, b, e c do item 7.2**, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- 9.2. Fiscalizar o cumprimento do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- 9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços prestados **EM 06 PARCELAS FIXAS**, conforme condicionantes deste **Termo de Referência** e do **Contrato**, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços e sob atesto do servidor responsável pela fiscalização do serviço;
 - 9.4. Efetuar o pagamento dos serviços executados, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços que deverá vir sob atesto do responsável pela fiscalização da execução do contrato;
 - 9.5. Atestar o recebimento do serviço prestado através de servidor responsável pela fiscalização dos serviços a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**;
 - 9.6. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**;
 - 9.7. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior;
 - 9.8. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato;
 - 9.9. Exercer a fiscalização dos serviços prestados por meio de servidor designado.
- 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 10.1. Realizar a Consultoria em Transparência Pública conforme previsto nos itens 2 e 3 deste **Termo de Referência**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Administração Pública do Município de Santa Luzia do Paruá, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
 - 10.2. As Notas Fiscais de Prestação de Serviços deverão ser emitidas conforme o serviço realizado e a discriminação da **PARCELA A SER PAGA**;
 - 10.3. Serão de inteira responsabilidade da empresa prestadora do serviço, as despesas decorrentes de sua execução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos;
 - 10.4. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais;

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, o representante da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** que atuará como fiscal será designado posteriormente.

12. SIGILO DO CONTRATO

A **Contratada** deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a **Contratada**

estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.1.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para **Contratar**): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;**
- 13.1.2. Executar o **Contrato** com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**
- 13.1.3. Executar o **Contrato** com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;**
- 13.1.4. Rescisão contratual por inadimplemento da **Contratada**: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**
- 13.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.**

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 12.511.093/0001-06

caso.

- 13.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. RECURSOS FINANCEIROS

- 14.1. O valor acordado será pago pela **Contratante à Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

14.1.1. EXERCÍCIO 2022:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL.
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan. Adm. E Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Santa Luzia do Paruá 15 de julho de 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 12.511.093/0001-06



DESPACHO DO SETOR DE CONTABILIDADE


A Sua Senhoria, o Senhor,
Flávio José Padilha de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
SANTA LUZIA DO PARUÁ

Em atendimento ao art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA:** incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais do site do Portal da Transparência em relação à Transparência Pública, capacitação junto ao Controle Interno, análise das informações exigidas por Lei publicadas no site/portal da Transparência e elaboração de relatórios mensais de acompanhamento, para atender a Lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros, no valor global de R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos e vinte reais).

A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA E PATRIM.PÚBL.
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan. Adm. E Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Santa Luzia do Paruá-MA, 18 de julho de 2022.


RODRIGO PINHO DE OLIVEIRA

Portaria nº 156/2021-GP
Contador Geral
CRC/MA: 012584/O-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 12.511.093/0001-06



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações do objeto a ser contratado, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o termo de referência pelas razões nele expostas e autorizo a contratação.

Santa Luzia do Paruá-MA, 18 de julho 2022

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Ofício nº 036/2022/GAB/SEMPAF

Santa Luzia do Paruá-MA, 20 de julho de 2022.

DA: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
PARA: Presidência CPL/Santa Luzia do Paruá-MA
NESTA

Senhor Presidente,

Com base no art. art. 24 inciso II, caput, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a deflagração de processo de Inexigibilidade de licitação destinada à **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA:** incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais do site do Portal da Transparência em relação à Transparência Pública, capacitação junto ao Controle Interno, análise das informações exigidas por Lei publicadas no site/portal da Transparência e elaboração de relatórios mensais de acompanhamento, para atender a Lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.

Junte-se aos autos a Portaria nº 001/2022-GP, de 03 de janeiro de 2022, que designa o Presidente da Comissão de Licitação do município de Santa Luzia do Paruá-MA, e adotem-se as providências necessárias à contratação.

Atenciosamente,

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



PORTARIA Nº 001/2022-GP

“NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão, Lei Federal nº 8666/93, e, com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, para o exercício de 2022;

CONSIDERANDO, que a Comissão Permanente de Licitação deve composta de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

CONSIDERANDO, que a investidura dos membros da Comissão permanente não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com a Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, para o Exercício Financeiro de 2022, composta dos seguintes membros:

- I – João Pinheiro de Melo – (Presidente) – CPF/MF: 890 914 423 87.
- II – Gabbriella Bruno Alencar (Membro) – CPF/MF: 609.469.343-47.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06**

III – Evanilson Sousa – (Membro) – CPF/MF: 802.384.673-68.

IV – Fábio Xavier Macedo – (Suplente) – CPF/MF: 051.276.573-17

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação todas as atividades relacionadas ao processo licitatório que deverá instruir, processar e julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficácia, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas na Lei nº. 8.666/93 e com as alterações posteriores que lhe foram dadas em atendimento ao interesse público.

Art. 3º - A Comissão, ora nomeada, será regularmente convocada com antecedência e terá poderes para elaborar editais e licitações, sempre observando os dispositivos legais em vigor e o interesse público.

Parágrafo Único: Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento.

Art. 4º - Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da comissão, designado pelo Presidente.


Art. 5º - A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, para os casos complexos.

Art. 6º - O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01(um) ano, conforme preceitua o § 4º do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias, passando a produzir seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE
JANEIRO DE 2022.**


ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Santa Luzia do Paruá-MA, 21 de julho de 2022.

Ofício nº 015/2022-CPL/SLP

A Sua Senhoria, o Senhor,
Mauricio Sousa Ferraz
Procurador Geral – PG/PMSLP
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

Senhor Procurador Geral,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, na modalidade INEXIGIBILIDADE nº **009/2022**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA:** incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais do site do Portal da Transparência em relação à Transparência Pública, capacitação junto ao Controle Interno, análise das informações exigidas por Lei publicadas no site/portal da Transparência e elaboração de relatórios mensais de acompanhamento, para atender a Lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros, para apreciação e elaboração de **PARECER JURÍDICO**, com fulcro nos art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente






ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA JURÍDICA/PMSLP

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA. INTELIGÊNCIA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93.

RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, solicitou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA:** incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais do site do Portal da Transparência em relação à Transparência Pública, capacitação junto ao Controle Interno, análise das informações exigidas por Lei publicadas no site/portal da Transparência e elaboração de relatórios mensais de acompanhamento, para atender a Lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.

É o relatório, passamos a opinar.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

DO PARECER

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

A Constituição da República de 1988 instituiu a licitação como regra nas contratações realizadas pela Administração Pública, conforme se verifica no inciso XXI, art. 37, da Carta Magna. Ao agir assim, busca-se obter a melhor contratação, ou seja, aquela mais vantajosa para a Administração Pública com observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Conforme orientação do Tribunal de Contas da União, a licitação não é mera formalidade burocrática, visto que fundada em princípios maiores, quais sejam a isonomia e a impessoalidade. Não obstante, somente, em condições excepcionais, com base no princípio da eficiência, a lei prevê a possibilidade da dispensa da licitação. Veja-se:

ACÓRDÃO Nº 34/2011 – PLENÁRIO – REL. MIN. AROLDO CEDRAZ:

12. A obrigação de licitar não é mera formalidade burocrática, decorrente apenas de preceitos legais. Ela se funda em dois princípios maiores: os da isonomia e da impessoalidade, que asseguram a todos os que desejam contratar com a administração a possibilidade de competir com outros interessados em fazê-lo, e da eficiência, que exige a busca da proposta mais vantajosa para a administração.

13. Assim, ao contrário do afirmado nas justificativas apresentadas, a licitação, além de ser exigência legal, quando bem conduzida, visa - e permite - a obtenção de

CPM

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

ganhos para a administração. E quando a possibilidade de prejuízos existe, a própria lei, novamente com base no princípio da eficiência, prevê os casos em que o certame licitatório pode ser dispensado.

No entanto, a própria Lei Maior dispõe que há exceções à regra de licitar, possibilitando a contratação direta, dentro desta excepcionalidade, o Art. 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 prevê que a licitação poderá ser **DISPENSÁVEL**. É o que podemos notar na leitura do dispositivo legal, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

CONCLUSÃO

Assim, pautado em todo o ora exposto e fundamentado, **OPINO** favoravelmente à **DISPENSA** de licitação pelo prosseguimento do feito, para contratação direta com a devida aplicação do permissivo contido no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, que visa a celebração de contrato de prestação de serviço entre a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santa Luzia do Paruá e a Empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

Quanto à minuta de contrato, consideramos que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

É o parecer,
S. M. J.

Santa Luzia do Paruá-MA, 22 de julho de 2022.

MAURÍCIO SOUSA FERRAZ

Procurador Geral do Município

OAB-MA: 15.150

Portaria nº 007/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

1. DO OBJETO

A manifestação da Comissão Permanente de Licitação toma por base o despacho do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA:** incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais do site do Portal da Transparência em relação à Transparência Pública, capacitação junto ao Controle Interno, análise das informações exigidas por Lei publicadas no site/portal da Transparência e elaboração de relatórios mensais de acompanhamento, para atender a Lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.

Os autos chegaram a esta Comissão para emissão de relatório e demais procedimentos. Dessa forma passamos a expor:

A priori, ressalta-se que não compete a Comissão Permanente de Licitação avaliar os critérios de oportunidade e conveniência nas contratações públicas realizadas por este Órgão, haja vista que sua atividade precípua está na realização das licitações, fazendo apenas análise técnica das contratações diretas que são demandadas.

Base legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se a presente, de justificativa para Contratação de Empresa contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria em Transparência Pública com dispensa de licitação, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Nesse contexto, versa a Lei de Licitações, em seu art. 24, inciso II, sobre a Dispensa "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a dispensa para serviços de publicidade e divulgação".

Dentre os serviços técnicos especializados em Serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública, consoante disposição do art. 13 da Lei 8.666/93, constam expressamente a realização de assessorias ou consultorias técnicas, bem como o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

Com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93, evidencia-se que a hipótese de contratação configura-se como dispensa de licitação, assim que os requisitos de notória especialização do escritório contratado e da singularidade dos serviços a serem prestados.

Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre Serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública e, principalmente, sobre os serviços já devidamente especificados.

Quanto a necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra **CONTRATAÇÃO DIRETA EM LICITAÇÃO**:

"Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de Licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitações". (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. *Contração direta sem Licitação*. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Nesse sentido, convém salientar o ensinamento de Marçal Justem Filho, que assevera que: *Há serviços de exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui a comparação ou competições.

No caso em tela é exatamente o que ocorre, visto que a variação e desenvolvimento do serviço o individualizará e o peculiarizará, excluindo-se a possibilidade de comparações ou competições.

3. DA CONCLUSÃO

Com base na legislação vigente, a contratação pretendida, conforme informação constante dos autos, atende aos requisitos legais necessários para que seja realizada contratação direta.

Pelo exposto, finalmente, porém não menos importante, ex posistis, opinamos pela contratação direta dos serviços da Proponente – CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – sem o precedente Processo Licitatório, em obediência ao que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

Santa Luzia do Paruá-MA, 22 de julho de 2022.

JOÃO PINHEIRO DE MELO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

A Sua Senhoria, o Senhor,
Ricardo Fernandes da Fonseca Júnior
CR2 Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA
Representante Legal
CNPJ/MF nº 23.792.525/0001-02
BELEM – PA

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA:** incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais do site do Portal da Transparência em relação à Transparência Pública, capacitação junto ao Controle Interno, análise das informações exigidas por Lei publicadas no site/portal da Transparência e elaboração de relatórios mensais de acompanhamento, para atender a Lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros. de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, demais anexos e informações contidas no Processo Administrativo nº 060/2022.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o Processo Administrativo supra, fora devidamente instruído, sendo que a Empresa CR2 Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA., foi escolhida, conforme documentação acostada aos autos do processo.

Diante do exposto, fica convocada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, apresentar documentação conforme exigência constante no Termo de Referência.

Santa Luzia do Paruá-MA, 25 de julho de 2022.


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Presidente da CPL/SLP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 12.511.093/0001-06

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA: incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais do site do Portal da Transparência em relação à Transparência Pública, capacitação junto ao Controle Interno, análise das informações exigidas por Lei publicadas no site/portal da Transparência e elaboração de relatórios mensais de acompanhamento, para atender a Lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.

CONTRATADA: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ/MF: 23.792.525/0001-02

VALOR GLOBAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será por 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura

FUNDAMENTO: Art. 24 Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – 2022:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. Planejaento, Adm. e Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de julho de 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 12.511.093/0001-06**

**CONTRATO: Nº 130/2022-SEMPAF
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 060/2022-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022-CPL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA
CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento, o Município de **SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA**, com sede administrativa na cidade de Santa Luzia do Pará-MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.511.093/0001-06, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e, de outro a empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.792.525/0001-02, devidamente estabelecida na Av. Senador Lemos, 791, sala 210, Bairro Umarizal, Belém/PA de ora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ricardo Fernandes da Fonseca Júnior, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 931.790.492-00 e RG/PA 3841832, residente e domiciliado na Rua Coruja Dourada, 670, Bairro Campeche, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88066-035, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência da Dispensa de Licitação nº **010/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando não haver, nos quadros da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, servidor treinado e/ou capacitado para realizar o acompanhamento e as publicações de informações obrigatórias, para atender os ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº-12.527/2011), a Lei da Transparência (LC nº-131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/00), assim como observar e atender as exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos. Assim, torna-se imprescindível a contratação de empresa que preste os serviços indispensáveis ao atendimento dos princípios constitucionais, das leis e das normas emanadas pelos órgãos de Controle Externos.

CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O Objeto deste procedimento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria em Transparência Pública, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais do site e portal da transparência em relação à Transparência Pública, Capacitação junto ao Controle Interno, Análise das informações exigidas por lei publicadas no site/portal da transparência e elaboração de Relatórios mensais de acompanhamento, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.**

2.2. Detalhamento do Objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 12.511.093/0001-06

2.2.1. A **Contratada** deverá realizar o diagnóstico e o levantamento dos problemas atuais da **Contratante**, relacionados à transparência pública, para atender as exigências **legais e as normas emanadas dos Órgãos de Controle Externo**;

2.2.2. A **Contratada** terá que realizar a capacitação da equipe de Controle Interno da **Contratante**;

2.2.3. A **Contratada** é responsável em emitir relatório mensal apontando as inconsistências de informações encontradas e apresentá-lo ao responsável do Controle Interno da **Contratante**.

CLAUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1. Os serviços contratados serão prestados da seguinte forma:

3.1.1. Os serviços contratados serão prestados remotamente pela **Contratada**;

3.1.2. Os treinamentos serão realizados remotamente pela **Contratada**;

3.1.3. Atender a chamados emergenciais, sempre que for solicitado;

3.1.4. Promover as respostas de consultas por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone e on-line.

PARÁGRAFO ÚNICO: CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), pelo período de 06 (seis) meses.

CLAUSULA QUARTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato terá vigência até 29 de janeiro de 2023, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termos aditivos, convindo as partes contratantes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

5.1. Excetuadas as excepcionalidades legais e alteração no objeto, o contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária após 1 (um) ano da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos.

CLAUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. O Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

6.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

6.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLAUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, mediante apresentação da Nota Fiscal, em 06 (seis) parcelas de igual valor, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

7.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

7.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas no item 7.2,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 12.511.093/0001-06

a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

8. CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- 8.2. Fiscalizar o cumprimento do contrato;
- 8.3. Efetuar os pagamentos dos serviços prestados **EM 06 PARCELAS FIXAS**, conforme condicionantes deste Contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços e sob atesto do servidor responsável pela fiscalização do serviço;
- 8.4. Efetuar o pagamento dos serviços executados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços que deverá vir sob atesto do responsável pela fiscalização da execução do contrato;
- 8.5. Atestar o recebimento do serviço prestado através de servidor responsável pela fiscalização dos serviços a serem executados em atendimento ao que prevê o inciso III, do § 2º, do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;
- 8.6. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato;
- 8.7. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da **contratada** previstas no item anterior;
- 8.8. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato;
- 8.9. Exercer a fiscalização dos serviços prestados por meio de servidor designado.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Realizar a Consultoria em Transparência Pública conforme previsto nos itens 2 e 3 deste Contrato, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará-MA, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- 9.2. As Notas Fiscais de Prestação de Serviços deverão ser emitidas conforme o serviço realizado e a discriminação da PARCELA A SER PAGA;
- 9.3. Serão de inteira responsabilidade da empresa prestadora do serviço, as despesas decorrentes de sua execução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos;
- 9.4. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais;

CLAUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, o representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças que atuará como fiscal será designado posteriormente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SIGILO DO CONTRATO

11.1 A **Contratada** deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANSÕES ADMINISTRATIVAS

Av. Professor João Morais de Souza, nº 355 – Centro – Santa Luzia do Pará – MA – CEP: 65272-000

Home Page: www.santaluziadopara.ma.gov.br

E-mail: assessoriaespecialgp@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 12.511.093/0001-06

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a **Contratada** estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para Contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.2. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.3. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.4. Rescisão contratual por inadimplemento da **Contratada**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

12.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

12.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

13.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária (Exercício 2022):

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL.
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. da Sec. Mun. Planejamento, Administração e Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Santa Luzia do Paruá-MA, 29 de julho de 2022.

Flávio José Padilha de Almeida
FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
Município de Santa Luzia do Paruá-MA
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06
CONTRATANTE

CR2 CONSULTORIA EM
TECNOLOGIA DA
INFORMACAO
LTD A:23792525000102
Assinado de forma digital por
CR2 CONSULTORIA EM
TECNOLOGIA DA INFORMACAO
LTD A:23792525000102
Dados: 2022.07.29 08:56:15
-03'00'

CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA.
CNPJ: 23.792.525/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Assinatura] _____ CPF: 051.276.593 - 17

Kalline dos Santos _____ CPF: 066.259.663 - 14

Av. Professor João Morais de Souza, nº 355 – Centro – Santa Luzia do Paruá – MA – CEP: 65272-000

Home Page: www.santaluziadoparuá.ma.gov.br

E-mail: assessoriaespecialqp@gmail.com

Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 8d9fe58d842a46d84d2c81cfb86dd31f



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA: incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais do site do Portal da Transparência em relação à Transparência Pública, capacitação junto ao Controle Interno, análise das informações exigidas por Lei publicadas no site/portal da Transparência e elaboração de relatórios mensais de acompanhamento, para atender a Lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.

CONTRATADA: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ/MF: 23.792.525/0001-02

VALOR GLOBAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será por 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura

FUNDAMENTO: Art. 24 Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - 2022:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. Planejamento, Adm. e Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de julho de 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 80b913d3bdaea609868f486bc6bcc935

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022-CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 130/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

CONTRATADO (A): CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ/MF: 23.792.525/0001-02. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA:** incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais do site do Portal da Transparência em relação à Transparência Pública, capacitação junto ao Controle Interno, análise das informações exigidas por Lei publicadas no site/portal da Transparência e elaboração de relatórios mensais de acompanhamento, para atender a Lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros. **VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).** Dotação orçamentária - Exercício 2022.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. Planejamento Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CONTRATO: Nº 130/2022-SEMPAF
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 060/2022-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022-CPL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA
CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento, o Município de **SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA**, com sede administrativa na cidade de Santa Luzia do Paruá-MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.511.093/0001-06, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e, de outro a empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.792.525/0001-02, devidamente estabelecida na Av. Senador Lemos, 791, sala 210, Bairro Umarizal, Belém/PA de ora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ricardo Fernandes da Fonseca Júnior, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 931.790.492-00 e RG/PA 3841832, residente e domiciliado na Rua Coruja Dourada, 670, Bairro Campeche, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88066-035, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência da Dispensa de Licitação nº **010/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando não haver, nos quadros da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, servidor treinado e/ou capacitado para realizar o acompanhamento e as publicações de informações obrigatórias, para atender os ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº-12.527/2011), a Lei da Transparência (LC nº-131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/00), assim como observar e atender as exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos. Assim, torna-se imprescindível a contratação de empresa que preste os serviços indispensáveis ao atendimento dos princípios constitucionais, das leis e das normas emanadas pelos órgãos de Controle Externos.

CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O Objeto deste procedimento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria em Transparência Pública, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais do site e portal da transparência em relação à Transparência Pública, Capacitação junto ao Controle Interno, Análise das informações exigidas por lei publicadas no site/portal da transparência e elaboração de Relatórios mensais de acompanhamento, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.**

2.2. Detalhamento do Objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 12.511.093/0001-06

2.2.1. A **Contratada** deverá realizar o diagnóstico e o levantamento dos problemas atuais da **Contratante**, relacionados à transparência pública, para atender as exigências **legais e as normas emanadas dos Órgãos de Controle Externo**;

2.2.2. A **Contratada** terá que realizar a capacitação da equipe de Controle Interno da **Contratante**;

2.2.3. A **Contratada** é responsável em emitir relatório mensal apontando as inconsistências de informações encontradas e apresentá-lo ao responsável do Controle Interno da **Contratante**.

CLAUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1. Os serviços contratados serão prestados da seguinte forma:

3.1.1. Os serviços contratados serão prestados remotamente pela **Contratada**;

3.1.2. Os treinamentos serão realizados remotamente pela **Contratada**;

3.1.3. Atender a chamados emergenciais, sempre que for solicitado;

3.1.4. Promover as respostas de consultas por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone e on-line.

PARÁGRAFO ÚNICO: CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), pelo período de 06 (seis) meses.

CLAUSULA QUARTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato terá vigência até 29 de janeiro de 2023, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termos aditivos, convindo as partes contratantes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

5.1. Excetuadas as excepcionalidades legais e alteração no objeto, o contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária após 1 (um) ano da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos.

CLAUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. O Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

6.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

6.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLAUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, mediante apresentação da Nota Fiscal, em 06 (seis) parcelas de igual valor, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

7.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

7.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas no item 7.2,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 12.511.093/0001-06

a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

8. CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- 8.2. Fiscalizar o cumprimento do contrato;
- 8.3. Efetuar os pagamentos dos serviços prestados **EM 06 PARCELAS FIXAS**, conforme condicionantes deste Contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços e sob atesto do servidor responsável pela fiscalização do serviço;
- 8.4. Efetuar o pagamento dos serviços executados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços que deverá vir sob atesto do responsável pela fiscalização da execução do contrato;
- 8.5. Atestar o recebimento do serviço prestado através de servidor responsável pela fiscalização dos serviços a serem executados em atendimento ao que prevê o inciso III, do § 2º, do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;
- 8.6. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato;
- 8.7. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da **contratada** previstas no item anterior;
- 8.8. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato;
- 8.9. Exercer a fiscalização dos serviços prestados por meio de servidor designado.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Realizar a Consultoria em Transparência Pública conforme previsto nos itens 2 e 3 deste Contrato, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará-MA, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- 9.2. As Notas Fiscais de Prestação de Serviços deverão ser emitidas conforme o serviço realizado e a discriminação da PARCELA A SER PAGA;
- 9.3. Serão de inteira responsabilidade da empresa prestadora do serviço, as despesas decorrentes de sua execução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos;
- 9.4. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais;

CLAUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, o representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças que atuará como fiscal será designado posteriormente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SIGILO DO CONTRATO

11.1 A **Contratada** deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Av. Professor João Moraes de Souza, nº 355 – Centro – Santa Luzia do Pará – MA – CEP: 65272-000

Home Page: www.santaluziadoparua.ma.gov.br

E-mail: assessoriaespecialqp@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 12.511.093/0001-06

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a **Contratada** estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para Contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.2. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.3. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.4. Rescisão contratual por inadimplemento da **Contratada**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

12.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

12.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

13.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária (Exercício 2022):

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. da Sec. Mun. Planejamento, Administração e Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Santa Luzia do Paruá-MA, 29 de julho de 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças

Município de Santa Luzia do Paruá-MA

CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06

CONTRATANTE

CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ: 23.792.525/0001-02

CONTRATADA

CR2 CONSULTORIA EM
TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO
LTDA:23792525000102

Assinado de forma digital por
CR2 CONSULTORIA EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LTDA:23792525000102
Dados: 2022.07.29 08:56:15
03:00

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____ - _____

_____ CPF: _____ - _____

Av. Professor João Morais de Souza, nº 355 – Centro – Santa Luzia do Paruá – MA – CEP: 65272-000

Home Page: www.santaluziadoparuá.ma.gov.br

E-mail: assessoriaespecialqp@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 130/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

CONTRATADO (A): CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ/MF: 23.792.525/0001-02. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA:** incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais do site do Portal da Transparência em relação à Transparência Pública, capacitação junto ao Controle Interno, análise das informações exigidas por Lei publicadas no site/portal da Transparência e elaboração de relatórios mensais de acompanhamento, para atender a Lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros. VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Dotação orçamentária – Exercício 2022.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL.
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. Planejamento Administração e Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 29 de julho de 2022 a 29 de janeiro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2022. Santa Luzia do Paruá-MA, 01 de agosto de 2022. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA – Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 8d9fe58a842a46d84d2c81efb86dd31f



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA: incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais do site do Portal da Transparência em relação à Transparência Pública, capacitação junto ao Controle Interno, análise das informações exigidas por Lei publicadas no site/portal da Transparência e elaboração de relatórios mensais de acompanhamento, para atender a Lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.

CONTRATADA: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ/MF: 23.792.525/0001-02

VALOR GLOBAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será por 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura

FUNDAMENTO: Art. 24 Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - 2022:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. Planejamento, Adm. e Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de julho de 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 80b913d3bd3bdae609868f486bc6bcc935

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022-CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 130/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

CONTRATADO (A): CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ/MF: 23.792.525/0001-02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA: incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais do site do Portal da Transparência em relação à Transparência Pública, capacitação junto ao Controle Interno, análise das informações exigidas por Lei publicadas no site/portal da Transparência e elaboração de relatórios mensais de acompanhamento, para atender a Lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros. **VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Dotação orçamentária - Exercício 2022.**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. Planejamento Admnitração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA: incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais do site do Portal da Transparência em relação à Transparência Pública, capacitação junto ao Controle Interno, análise das informações exigidas por Lei publicadas no site/portal da Transparência e elaboração de relatórios mensais de acompanhamento, para atender a Lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.

Tendo em vista que os procedimentos representados pelos presentes autos foram realizados em estrita observância às normas que regem o processo regular da modalidade escolhida e finalizado todos os atos pertinentes a seu devido prosseguimento e conclusão, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições, procede ao encerramento do Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2022.

Santa Luzia do Paruá-MA, 01 de agosto de 2022.


JOÃO PINHEIRO DE MELO

Comissão de Licitação
Presidente


GABRIELLA BRUNO ALENCAR

Membro


EVÂNILSON SOUSA

Membro



PROPOSTA



A

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará - MA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria pública, de natureza singular e notória especialização, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Capacitação junto ao Controle Interno, Análise das informações exigidas por lei publicadas no site/portal da transparência e elaboração de **Relatórios mensais de acompanhamento**, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.

Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Unit.R\$	V. Total R\$
01	Serviços de Consultoria Técnica Especializada em Transparência Pública conforme descrição do objeto desta proposta.	Mês	06	370,00	2.220,00

- **Empresa Proponente:** CR2 Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda.
- **CNPJ:** 23.792.525/0001-02.
- **Endereço:** Avenida Senador Lemos, 791, Sala 1603. Bairro: Umarizal. Cidade: Belém. Estado: Pará. CEP: 66050-000.
- **Dados Bancários:** Banco Itaú (341) / AG 1135 / CC 37583-8.
- **Representante Legal:** Ricardo Fernandes da Fonseca Júnior
- **RG:** 3841832 SSP/PA
- **CPF:** 931.790.492-00
- **Endereço:** Rua Coruja Dourada, 670. Bairro: Campeche. Cidade: Florianópolis. Estado: Santa Catarina. CEP: 88066-035.
- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.
- **Garantia dos serviços:** Enquanto durar o contrato.

Belém-PA, 09 de junho de 2022.

Ricardo Fernandes da Fonseca Júnior

1

CR2 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Av Senador Lemos, 791, Sala 210, Edifício Síntese Plaza - Umarizal - Belém - Pará - CEP: 66050-000 - Fone/WhatsApp: (91) 99365-0261 / 98449-5151 / 98422-1480
E-mail: contato@cr2.co | Site: <http://cr2.co/> | CNPJ: 23.792.525/0001-02



Cotação de Preço

A

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará - MA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria em Transparência Pública, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais do site e portal da transparência em relação à Transparência Pública, Capacitação junto ao Controle Interno, Análise das informações exigidas por lei publicadas no site/portal da transparência e elaboração de Relatórios mensais de acompanhamento, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.

Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Unit.R\$	V. Total R\$
01	Serviços de Consultoria Técnica Especializada em Transparência Pública conforme descrição do objeto desta proposta.	Mês	06	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00

Proponente: GDJ Serviços de Informática Eriete

Endereço: Tv Segunda de Queluz, n° 655

Bairro: Canudos. Cidade: Belém. Estado: Pará. CEP: 66.070-500

CNPJ: 17.343.923/0001-49

Nome do Representante Legal: Gilson Dias Jatene

CPF: 302.956.102-04 RG: 1601296

Endereço: Tv Segunda de Queluz, n° 655

Bairro: Canudos. Cidade: Belém. Estado: Pará. CEP: 66.070-500

E-mail: gdjservicosdeinformatica@gmail.com

Telefone: (91) 3253-7430/ 3249-8019

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Belém-PA, 10 de junho de 2022.

Gilson Dias Jatene



Proposta Comercial

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA

Nome da Empresa: RG Sites

Razão Social: ROGÉRIO APARECIDO GONÇALVES - ME

Endereço: Rua das Tulipas nº 155, Jardim Vale do Sol, Paraisópolis - MG.

CNPJ: 10.755.950/0001-80

Serviço/Produto	Und.	Quant.	Mensalidade	V. Total R\$
Serviços técnicos profissionais de Consultoria em Transparência Pública, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais do site e portal da transparência em relação à Transparência Pública, Capacitação junto ao Controle Interno, Análise das informações exigidas por lei publicadas no site/portal da transparência e elaboração de Relatórios mensais de acompanhamento, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.	Mês	06	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00

INFORMAÇÕES E CONTATO

A RG Sites se coloca a disposição para esclarecer dúvidas pertinentes a esta proposta através dos canais de contato abaixo:

- Tel: (35) 99219-1230
e-mail: rg.sites@yahoo.com

Paraisópolis-MG, 13 de junho de 2022.

Rogério A. Gonçalves

ROGÉRIO APARECIDO GONÇALVES - ME



CONTRATO Nº XX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A XXX E A EMPRESA CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

I - CONTRATANTE: XXX, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.792.525/0001-02, devidamente estabelecida na Av. Senador Lemos, 791, sala 210, Bairro Umarizal, Belém/PA de ora em diante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa o CONTRATANTE o Senhor XXX, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF: xxx e RG xxx, residente e domiciliado na Rua xxx, nesta cidade. Representa a Contratada o senhor Ricardo Fernandes da Fonseca Júnior, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 931.790.492-00 e RG/PA 3841832, residente e domiciliado na Rua Coruja Dourada, 670, Bairro Campeche, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88066-035.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 A presente contratação para prestação de serviços é feita com amparo no artigo 75, II, da Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021, dispensa de licitação, considerando o valor.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria em Transparência Pública, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais do site e portal da transparência em relação à Transparência Pública, Capacitação junto ao Controle Interno, Análise das informações exigidas por lei publicadas no site/portal da transparência e elaboração de Relatórios mensais de acompanhamento, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.



CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALORES

3.1 O Valor estimado para a contratação será de **R\$ xx (xx) reais, em X parcelas mensais de R\$ xx**. A serem pagos mediante apresentação de nota fiscal.

CLAUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 Este contrato terá a vigência de **xx (xx)** meses, a contar da data da assinatura.

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO

5.1 O objeto deste contrato deverá ser executado com levantamento de acordo com as necessidades da **xxx**.

5.2 A Contratante disponibilizará todo material/equipamentos necessário para a prestação dos serviços ora contratados.

CLAUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 Em casos de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o Contratado ficará sujeita às penalidades previstas:

- Advertência;
- Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada;
- Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública;

Em qualquer caso, garantir-se-á a ampla defesa.

CLAUSULA SETIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: **xxx**

CLAUSULA OITAVA – FORO

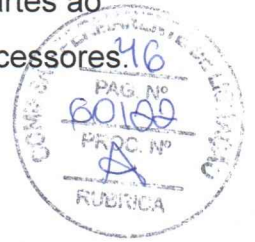
8.1 – Para solução das questões decorrentes deste contrato elegem-se o Foro da Comarca de **xxx**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes plenamente acordadas com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor,

Co. Guak

CPA

para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo as partes ao seu cumprimento integral e fiel como nele se contém, por si e por seus sucessores.



CIDADE/DATA.

NOME ORDENADOR
CARGO
CONTRATANTE

CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ: 23.792.525/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF:

_____ CPF:

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page, above the other signature.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
DIREÇÃO GERAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, CNPJ 23.792.525/0001-02, realiza assessoria técnica especializada em transparência pública para esta Câmara, deste 03/02/2020 até a presente data, incluindo implantação de tecnologia e portal, capacitação de servidores municipais, coleta, edição, revisão e publicação dos itens necessários para atender a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

Declaramos, ainda, que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratuais, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Santarém, 08 de abril de 2021.

**ALENE
LIBERAL**

**CUNHA:865
07826200**

Assinado de forma
digital por ALENE
LIBERAL
CUNHA:86507826200
Dados: 2021.04.14
17:17:53 -03'00'

Alene Liberal Cunha
Diretora Geral – CMS
Port. Nº 003/2021 – DAF-DRH

**RONAN MANUEL
LIBERAL LIRA
JUNIOR:7584162
2234**

Assinado de forma
digital por RONAN
MANUEL LIBERAL LIRA
JUNIOR:75841622234
Dados: 2021.04.14
17:19:29 -03'00'

Ronan Manuel Liberal Lira Junior
Presidente da Câmara Municipal de Santarém



INHANGAPI
DE VOLTA AO PROGRESSO



PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.171.921/0001-30

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, CNPJ 23.792.525/0001-02, realiza assessoria técnica especializada em transparência pública para esta Prefeitura, deste 02/04/2018 até a presente data, incluindo implantação de tecnologia e portal, capacitação de servidores municipais, coleta, edição, revisão e publicação dos itens necessários para atender a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

Declaramos, ainda, que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratuais, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Inhangapi, 06 de abril de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA FILHO
Sec. Mun. de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
Gabinete do Prefeito
CNPJ – 05.105.135/0001-35

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **empresa ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA – ME (AGÊNCIA WR)**, CNPJ 23.792.525/0001-02, realiza assessoria técnica especializada em transparência pública para esta prefeitura, deste 01/03/2016 até a presente data, incluindo implantação de tecnologia e portal, capacitação de servidores municipais, coleta, edição, revisão e publicação dos itens necessários para atender a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

Declaramos, ainda, que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratuais, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Moju, 10 de julho de 2017.

REC. > CARTORIO SANTOS

Deodoro Pantoja da Rocha
Prefeito Municipal

CARTORIO SANTOS
Válida somente com o Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: H
Nº 016.435.868

TABELIÃO ODIR SANTOS
Ofício de Notas
ODIR S. M. SANTOS
Tabelião Vitalício
Praça J. Passarinho, 101
Tele - Fone (081) 3703-1337
RECONHECIMENTO de autógrafo com
outra (s) assinatura (s) ou com arquivo a (s)
assinatura (s) assintada (s) com esta seta
REC. > CARTORIO SANTOS
EM SINAL DA VERDADE.
MOJU-PARÁ 10 JUL 2017

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANCA

Iolanda Cristina G. Gorda
Notária Registradora Substituta
CPF / MF Nº 393.960.102 - 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Gabinete do Prefeito

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA – ME (CR2), CNPJ 23.792.525/0001-02, realiza assessoria técnica especializada em transparência pública para esta prefeitura, desde 20/06/2017, incluindo implantação de tecnologia e portal, capacitação de servidores municipais, coleta, edição, revisão e publicação dos itens necessários para atender a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

Declaramos, ainda, que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratuais, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Soure, 04 de janeiro de 2019.



Carlos Augusto de Lima Gouvea
Carlos Augusto de Lima Gouvea
Prefeito Municipal de Soure

OFÍCIO DE SOURE
MARAJÓ
Dr. Fernando O'Grady Cabral Júnior
Tabelião e Registrador



PARÁ
- CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SOURE/PA
TABELIÃO E REGISTRADOR: FERNANDO O'GRADY CABRAL JUNIOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:*****
CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA (M-21.912.078)*****

Deu fe. Soure, 28/01/2019.
En tto. *Priscila Maria Conceição Eleres* da verdade.
PRISCILA MARIA CONCEIÇÃO ELERES

Priscila Maria Conceição Eleres
Escrevente Autorizada



ATESTADO

A empresa **CR2 Transparência Pública**, de inscrição no CNPJ 23.792.525/0001-02, é especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, incluindo:

- Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública,
- Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos,
- Assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios quinzenais de acompanhamento e Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.

Observa-se portanto, que há **inviabilidade de competição**, uma vez que **não há competidores aptos e/ou empresas que prestem o mesmo serviço de assessoria técnica em Transparência Pública, inviabilizando também um procedimento licitatório.**

As empresas do Estado fornecem apenas o site e o portal, elas não fornecem a assessoria completa em relação às Leis de Transparência Pública como a Lei de Acesso à Informação (LEI 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009). Deste modo, inexistem empresas e prestadores de serviço que disponham do serviço de assessoria completa em relação às Leis da Transparência.

Face ao exposto, comprova-se então que a **CR2 Transparência Pública é a única empresa do ramo do Estado a prestar o serviço específico de assessoria**



Assessoria Especializada em TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

especializada em transparência pública nos termos necessários para os Municípios, sendo a prestação do serviço então exclusivo desta empresa, já que nenhuma outra empresa do ramo atende aos critérios especificados acima.



Belém, 07 de janeiro de 2021.

Atenciosamente.

**CR2 CONSULTORIA
EM TECNOLOGIA
DA INFORMACAO
LTDA:
23792525000102**

Assinado digitalmente por CR2 CONSULTORIA
EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA:
23792525000102
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PA, L=Belem,
OU=Presencial, OU=16605807000196,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, CN=CR2
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA.23792525000102
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-01-07 16:28:35
Foxit Reader Versão: 9.4.1

2

CR2 – Assessoria Especializada em Transparência Pública

Av Senador Lemos, 791, Sala 1603, Edifício Síntese Plaza - Umarizal - Belém - Pará -

CEP: 66050-000 - Fone/WhatsApp: (91) 99365-0261 / 98449-5151 / 98422-1480

E-mail: contato@cr2.co | Site: <http://cr2.co/> | CNPJ: 23.792.525/0001-02



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 3 Folha: 1

Contém este livro 100 folhas numeradas do No. 1 ao 100 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Nome da Empresa: ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA - ME

Ramo: Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Endereço: AVENIDA ROMULO MAIORANA, 31

Complemento: BAIXO LOJA 01

Bairro: SAO BRAS

Município: BELEM

Estado: PA

Inscrição no CNPJ: 23.792.525/0001-02

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 15101824249 Data registro: 04/12/2015

Inscrição Municipal.....: 2637900

BELEM, 01/01/2017

Ana Cláudia Mussi Haase da Fonseca
ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA
EMPRESÁRIO
CPF: 968.919.802-59

Tais Cristina Pinheiro Feitosa
TAIS CRISTINA PINHEIRO FEITOSA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP223950/O-1
CPF: 283.230.458-36

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Termo de Autenticação 18/003691-2

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

BELEM
26 ABR. 2018

Eduardo Araújo Bocha
EDUARDO ARAUJO BOCHA
EXAMINADOR DO REGISTRO MERCANTIL



Eduardo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Empresa: ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA - ME
 CNPJ: 23.792.525/0001-02
 Insc. Junta Comercial: 15101824249 Data: 04/12/2015
 Balanço encerrado em: 31/12/2017

Folha:
 Número livro:



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	117.832,56D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	117.832,56D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	10,00D
CONTAS A RECEBER	10,00D
CLIENTES	80.521,11D
APLICAÇÃO FINANCEIRA	80.521,11D
ESTOQUES	0,00
ESTOQUES	37.001,45D
OUTROS CREDITOS	37.001,45D
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER	300,00D
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER	300,00D
PASSIVO	
Passivo Circulante	117.832,56C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	100.571,85C
EMPRESTIMOS	10.000,35C
Obrigações	10.000,35C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	92.196,51C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	92.196,51C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.625,00D
PATRIMONIO LIQUIDO	1.625,00D
PATRIMONIO LIQUIDO	17.260,70C
CAPITAL SOCIAL	17.260,70C
RESERVAS	10.000,00C
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	3.850,70C
	0,00

Ana Claudia Mussi Haase da Fonseca
 ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA
 EMPRESÁRIO
 CPF: 968.919.802-59

Tais Cristina Pinheiro Feitosa
 TAIS CRISTINA PINHEIRO FEITOSA
 Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP223950/O-1
 CPF: 283.230.458-36



Empresa: ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA - ME
CNPJ: 23.792.525/0001-02
Insc. Junta Comercial: 15101824249 Data: 04/12/2015

Folha: 0097
Número livro: 0003

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

Descrição	2017	2016
RECEITA BRUTA	789.762,15	394.817,32
DEDUÇÕES	(127.266,11)	(31.162,25)
RECEITA LÍQUIDA	662.496,04	363.655,07
LUCRO BRUTO	662.496,04	363.655,07
DESPESAS OPERACIONAIS	(149.992,92)	(66.926,31)
Despesas Gerais Administrativas	(149.992,92)	(66.926,31)
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	(3.124,48)	(3.193,86)
Despesas Financeiras	(3.132,83)	(3.194,76)
Receitas Financeiras	8,35	0,90
RESULTADO OPERACIONAL	509.378,64	293.534,90
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	509.378,64	293.534,90
RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	509.378,64	293.534,90
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	509.378,64	293.534,90

Ana Claudia Mussi Haase da Fonseca
ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA
EMPRESÁRIO
CPF: 968.919.802-59

Tais Cristina Pinheiro Feitosa
TAIS CRISTINA PINHEIRO FEITOSA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP223950/O-1
CPF: 283.230.458-36

Empresa: ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA - ME
 CNPJ: 23.792.525/0001-02

Folha:
 Número livro:



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
1 S	1	ATIVO	1
2 S	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2
3 S	1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3
6 S	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4
7	1.1.1.02.001	Bancos Movimento	5
15 S	1.1.2	CONTAS A RECEBER	3
16 S	1.1.2.01	CLIENTES	4
17	1.1.2.01.001	Duplicatas a Receber	5
22 S	1.1.3	ESTOQUES	3
23 S	1.1.3.01	ESTOQUES	4
21	1.1.3.01.001	Aplicação financeira	5
36 S	1.1.4	OUTROS CREDITOS	3
37 S	1.1.4.01	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER	4
40	1.1.4.01.003	Distribuição antecipada de dividendos	5
75 S	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2
76 S	1.2.1	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3
80 S	1.2.1.02	CONTRATO DE MÚTUO A RECEBER	4
81	1.2.1.02.001	Mútuo com sócios a receber	5
145 S	2	PASSIVO	1
146 S	2.1	Passivo Circulante	2
147 S	2.1.1	FORNECEDORES	3
148 S	2.1.1.01	FORNECEDORES	4
149	2.1.1.01.001	Fornecedores Diversos	5
155 S	2.1.2	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	3
156 S	2.1.2.01	EMPRESTIMOS	4
161	2.1.2.01.005	Mútuo com sócios	5
163	2.1.2.01.007	Dividendos à distribuir	5
170 S	2.1.3	Obrigações	3
171 S	2.1.3.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4
172	2.1.3.01.001	Imposto de Renda a Recolher	5
173	2.1.3.01.002	Contribuições Social a Recolher	5
174	2.1.3.01.003	SIMPLES NACIONAL	5
175	2.1.3.01.004	Pis s/ Faturamento a Recolher	5
176	2.1.3.01.005	Cofins s/ Faturamento a Recolher	5
178	2.1.3.01.007	ISSQN a Recolher	5
184	2.1.3.01.013	Parcelamento Federal	5
270 S	2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	2
271 S	2.3.1	PATRIMONIO LIQUIDO	3
280 S	2.3.1.02	RESERVAS	4
283	2.3.1.02.002	Ajuste de Saldo	5
290 S	2.3.1.03	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4
292	2.3.1.03.002	Lucro do Exercício	5
294	2.3.1.03.004	Encerramento do Exercício	5
300 S	3	RESULTADO	1
301 S	3.1	RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	2
302 S	3.1.1	RECEITA BRUTA	3
303 S	3.1.1.01	RECEITA BRUTA	4
305	3.1.1.01.002	Receita de Serviços Prestados	5
315 S	3.1.1.03	(-) IMPOSTOS S/ FATURAMENTO	4
316	3.1.1.03.001	(-) IRPJ S/ Faturamento	5
317	3.1.1.03.002	(-) SIMPLES NACIONAL	5
318	3.1.1.03.003	(-) ISSQN s/ Faturamento	5
319	3.1.1.03.004	(-) PIS sobre Faturamento	5

[Handwritten signatures and initials]



Empresa: ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA - ME
CNPJ: 23.792.525/0001-02

Folha: 0099
Número livro: 0003

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
320	3.1.1.03.005	(-) Cofins sobre Faturamento	5
321	3.1.1.03.006	(-) CSLL sobre Faturamento	5
350 S	3.3	DESPESAS	2
400 S	3.3.2	DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	3
401 S	3.3.2.01	ASSESSORIAS	4
402	3.3.2.01.001	Assessoria Contábil	5
450 S	3.3.2.07	Operacionais	4
453	3.3.2.07.003	Correio/Entregas/Mensageiros	5
461	3.3.2.07.011	Taxas e Contribuições	5
463	3.3.2.07.013	Despesas Indedutíveis	5
480 S	3.3.3	RESULTADO FINANCEIRO	3
481 S	3.3.3.01	DESPESAS FINANCEIRAS	4
482	3.3.3.01.001	Tarifas Bancárias/IOF	5
483	3.3.3.01.002	Juros Passivos	5
485	3.3.3.01.004	Multas passivas	5
490 S	3.3.3.02	RECEITAS FINANCEIRAS	4
493	3.3.3.02.003	Receitas sobre aplicações financeiras	5

Ana Cláudia Mussi Haase da Fonseca
ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA
EMPRESÁRIO
CPF: 968.919.802-59

Tais Cristina Pinheiro Feitosa
TAIS CRISTINA PINHEIRO FEITOSA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP223950/O-1
CPF: 283.230.458-36

[Handwritten signatures]



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 3 Folha: 100

Contém este livro 100 folhas numeradas do No. 1 ao 100 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Nome da Empresa: ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA - ME

Ramo: Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Endereço: AVENIDA ROMULO MAIORANA, 31

Complemento: BAIXO LOJA 01

Bairro: SAO BRAS

Município: BELEM

Estado: PA

Inscrição no CNPJ: 23.792.525/0001-02

Inscrição Estadual.....:

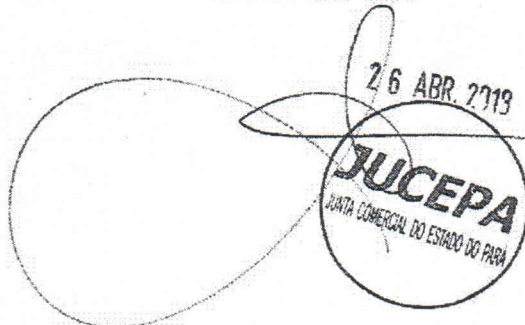
Registro na junta.....: 15101824249 Data registro: 04/12/2015

Inscrição Municipal.....: 2637900

BELEM, 31/12/2017

Ana Cláudia Mussi Haase da Fonseca
ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA
EMPRESÁRIO
CPF: 968.919.802-59

Tais Cristina Pinheiro Feitosa
TAIS CRISTINA PINHEIRO FEITOSA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP223950/O-1
CPF: 283.230.458-36



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 4 Folha: 1



Contém este livro 130 folhas numeradas do No. 1 ao 130 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA

Ramo: Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Endereço: AVENIDA AV SENADOR LEMOS, 791

Complemento: SALA 1603

Bairro: UMARIZAL

Município: BELEM

Estado: PA

Inscrição no CNPJ: 23.792.525/0001-02

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 15101824249 Data registro: 04/12/2015

Inscrição Municipal.....: 2637900

Encerramento do exercício social em: 31/12/2018 /

BELEM, 01/01/2018

Ana Claudia Mussi Haase da Fonseca

ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA
EMPRESÁRIO
CPF: 968.919.802-59

ANDERSON FEITOSA PEREIRA
Reg. nº CRC - SP sob o No. SP264924/O-0
CPF: 218.881.158-58

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Termo de Autenticação 19/008381-6

O presente livrorlilha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

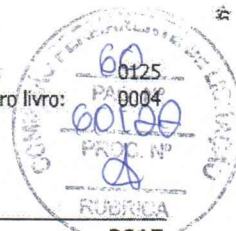
BELEM
06 SET. 2019

EDUARDO ARAUJO ROSA
EXAMINADOR DO REGISTRO MERCANTIL



Empresa: ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA
 C.N.P.J.: 23.792.525/0001-02
 Insc. Junta Comercial: 15101824249 Data: 04/12/2015
 Balanço encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0125
 Número livro: 0004



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2018	2017
	31/12/2018	31/12/2017
ATIVO	144.920,71D	117.832,56D
ATIVO CIRCULANTE	135.847,33D	117.832,56D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	82.144,77D	37.011,45D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	10,00D	10,00D
APLICAÇÃO FINANCEIRA	82.134,77D	37.001,45D
CONTAS A RECEBER	50.642,08D	80.521,11D
CLIENTES	50.642,08D	80.521,11D
OUTROS CREDITOS	3.060,48D	300,00D
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER	0,00	300,00D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	3.060,48D	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	9.073,38D	0,00
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	9.073,38D	0,00
CONTRATO DE MÚTUO A RECEBER	9.073,38D	0,00
PASSIVO	144.920,71C	117.832,56C
Passivo Circulante	71.880,99C	100.571,86C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	10.000,35C
EMPRESIMOS	0,00	10.000,35C
Obrigações	54.118,58C	92.196,51C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	54.118,58C	92.196,51C
ORIGINAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	17.237,01C	0,00
ORIGINAÇÕES COM O PESSOAL	9.565,02C	0,00
ORIGINAÇÕES SOCIAIS	1.263,99C	0,00
PROVISÕES	6.408,00C	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	525,40C	1.625,00D
OUTRAS OBRIGAÇÕES	525,40C	1.625,00D
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	59.629,72C	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	59.629,72C	0,00
EMPRESIMOS	59.629,72C	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	13.410,00C	17.260,70C
PATRIMONIO LIQUIDO	13.410,00C	17.260,70C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C	10.000,00C
RESERVAS	0,00	4.050,70C
OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	200,00D
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00

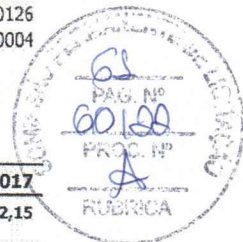
Ana Claudia Mussi Haase da Fonseca

ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA
 EMPRESÁRIO
 CPF: 968.919.802-59

Anderson Feitosa Pereira

ANDERSON FEITOSA PEREIRA
 Reg. no CRC - SP sob o No. SP264924/O-0
 CPF: 218.881.158-58

[Handwritten signatures]



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

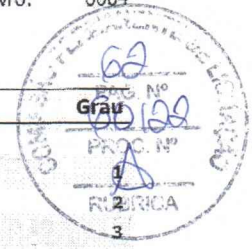
Descrição	2018	2017
RECEITA BRUTA	976.849,95	789.762,15
DEDUÇÕES	(116.991,78)	(127.266,11)
RECEITA LÍQUIDA	859.858,17	662.496,04
LUCRO BRUTO	859.858,17	662.496,04
DESPESAS OPERACIONAIS	(253.461,77)	(149.992,92)
Despesas Gerais Administrativas	(253.461,77)	(149.992,92)
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	(9.253,98)	(3.124,48)
Despesas Financeiras	(9.276,94)	(3.132,83)
Receitas Financeiras	22,96	8,35
RESULTADO OPERACIONAL	597.142,42	509.378,64
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	597.142,42	509.378,64
RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	597.142,42	509.378,64
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	597.142,42	509.378,64

Ana Claudia Mussi Haase da Fonseca
 ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA
 EMPRESÁRIO
 CPF: 968.919.802-59

Anderson Feitosa Pereira
 ANDERSON FEITOSA PEREIRA
 Reg. no CRC - SP sob o No. SP264924/O-0
 CPF: 216.881.158-58

[Handwritten signatures]

PLANO DE CONTAS



Código T	Classificação	Nome	
1 S	1	ATIVO	
2 S	1.1	ATIVO CIRCULANTE	
3 S	1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3
6 S	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4
7	1.1.1.02.001	Banco Itaú Ag 1135 Cc 37583-8	5
20 S	1.1.1.03	APLICAÇÃO FINANCEIRA	4
21	1.1.1.03.001	Aplicação financeira	5
15 S	1.1.2	CONTAS A RECEBER	3
16 S	1.1.2.01	CLIENTES	4
17	1.1.2.01.001	Duplicatas a Receber	5
36 S	1.1.4	OUTROS CREDITOS	3
37 S	1.1.4.01	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER	4
38	1.1.4.01.001	Adiantamento a Fornecedores	5
40	1.1.4.01.003	Distribuição antecipada de dividendos	5
45 S	1.1.4.02	ADIANTAMENTO A EMPREGADO	4
47	1.1.4.02.002	Adiantamento de 13º Salário	5
52 S	1.1.4.03	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	4
54	1.1.4.03.002	INSS a Compensar	5
55	1.1.4.03.003	IR Retido a Compensar	5
56	1.1.4.03.004	CS a Recuperar	5
57	1.1.4.03.005	COFINS a Recuperar	5
58	1.1.4.03.006	PIS a Recuperar	5
59	1.1.4.03.007	ISSQN a Recuperar	5
75 S	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2
76 S	1.2.1	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3
80 S	1.2.1.02	CONTRATO DE MÚTUO A RECEBER	4
81	1.2.1.02.001	Mútuo com sócios a receber	5
145 S	2	PASSIVO	1
146 S	2.1	Passivo Circulante	2
147 S	2.1.1	FORNECEDORES	3
148 S	2.1.1.01	FORNECEDORES	4
149	2.1.1.01.001	Fornecedores Diversos	5
155 S	2.1.2	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	3
156 S	2.1.2.01	EMPRESTIMOS	4
161	2.1.2.01.005	Mútuo com sócias	5
163	2.1.2.01.007	Dividendos à distribuir	5
170 S	2.1.3	Obrigações	3
171 S	2.1.3.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4
172	2.1.3.01.001	Imposto de Renda a Recolher	5
173	2.1.3.01.002	Contribuições Social a Recolher	5
174	2.1.3.01.003	SIMPLES NACIONAL	5
175	2.1.3.01.004	Pis s/ Faturamento a Recolher	5
176	2.1.3.01.005	Cofins s/ Faturamento a Recolher	5
178	2.1.3.01.007	ISSQN a Recolher	5
184	2.1.3.01.013	Parcelamento Federal	5
200 S	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	3
201 S	2.1.4.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4
202	2.1.4.01.001	Salários a Pagar	5
210 S	2.1.4.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4
211	2.1.4.02.001	INSS a Recolher	5
212	2.1.4.02.002	FGTS a Recolher	5

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PLANO DE CONTAS



Código T	Classificação	Nome	Grau
220 S	2.1.4.03	PROVISÕES	3
221	2.1.4.03.001	Provisões para Férias	5
222	2.1.4.03.002	Provisões para 13º Salário	5
224	2.1.4.03.004	Provisão para FGTS sobre Férias	5
226	2.1.4.03.006	Provisão para FGTS sobre 13º Salário	5
230 S	2.1.5	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3
231 S	2.1.5.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES	4
235	2.1.5.01.004	Outras contas a pagar	5
237	2.1.5.01.006	Adiantamentos de Clientes	5
242 S	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2
243 S	2.2.1	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	3
244 S	2.2.1.01	EMPRESTIMOS	4
249	2.2.1.01.005	Parcelamento Federal	5
270 S	2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	2
271 S	2.3.1	PATRIMONIO LIQUIDO	3
280 S	2.3.1.02	RESERVAS	4
282	2.3.1.02.001	Reservas de Lucros	5
283 S	2.3.1.03	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4
284	2.3.1.03.001	Ajuste de Exercícios Anteriores	5
290 S	2.3.1.04	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4
292	2.3.1.04.002	Lucro do Exercício	5
294	2.3.1.04.004	Encerramento do Exercício	5
300 S	3	RESULTADO	1
301 S	3.1	RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	2
302 S	3.1.1	RECEITA BRUTA	3
303 S	3.1.1.01	RECEITA BRUTA	4
305	3.1.1.01.002	Receita de Serviços Prestados	5
315 S	3.1.1.03	(-) IMPOSTOS S/ FATURAMENTO	4
317	3.1.1.03.002	(-) SIMPLES NACIONAL	5
350 S	3.3	DESPESAS	2
351 S	3.3.1	DESPESAS OPERACIONAIS	3
370 S	3.3.1.02	DESPESAS COM PESSOAL	4
371	3.3.1.02.001	Salários de Ordenados	5
374	3.3.1.02.004	13º Salário	5
375	3.3.1.02.005	Férias	5
377	3.3.1.02.007	FGTS	5
400 S	3.3.2	DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	3
401 S	3.3.2.01	ASSESSORIAS	4
402	3.3.2.01.001	Assessoria Contábil	5
410 S	3.3.2.02	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES	4
413	3.3.2.02.003	Condomínio	5
430 S	3.3.2.04	MERKETING	4
432	3.3.2.04.002	Agência de Publicidade	5
450 S	3.3.2.07	Operacionais	4
453	3.3.2.07.003	Correio/Entregas/Mensageiros	5
461	3.3.2.07.011	Taxas e Contribuições	5
463	3.3.2.07.013	Despesas Indedutíveis	5
480 S	3.3.3	RESULTADO FINANCEIRO	3
481 S	3.3.3.01	DESPESAS FINANCEIRAS	4
482	3.3.3.01.001	Tarifas Bancárias/IOF	5
483	3.3.3.01.002	Juros Passivos	5

[Handwritten signatures and initials]

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome
485	3.3.3.01.004	Multas passivas
490 S	3.3.3.02	RECEITAS FINANCEIRAS
493	3.3.3.02.003	Receitas sobre aplicações financeiras



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 4 Folha: 130



Contém este livro 130 folhas numeradas do No. 1 ao 130 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa: ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA - ME

Ramo: Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Endereço: AVENIDA AV SENADOR LEMOS, 791

Complemento: SALA 1603

Bairro: UMARIZAL

Município: BELEM

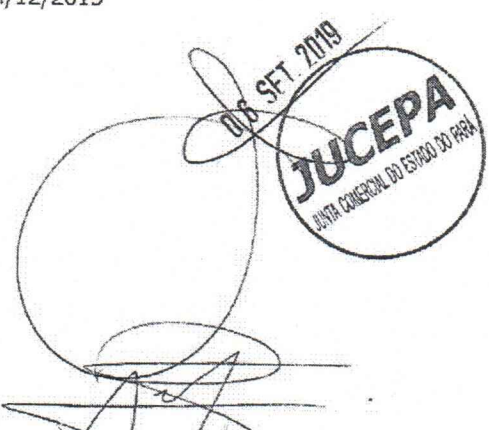
Estado: PA

Inscrição no CNPJ: 23.792.525/0001-02

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 15101824249 Data registro: 04/12/2015

Inscrição Municipal.....: 2637900



BELEM, 31/12/2018

Ana Claudia Mussi Haase da Fonseca
ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA
EMPRESÁRIO
CPF: 968.919.802-59

Anderson Feitosa Pereira
ANDERSON FEITOSA PEREIRA
Reg. no CRC - SP sob o No. SP264924/O-0
CPF: 218.881.158-58



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL



Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial

EMPRESA			
Nome Empresarial: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
NIRE 15201593915	CNPJ 23.792.525/0001-02	Arquivamento do Ato Constitutivo 04/12/2015	Início da Atividade 04/12/2015
Endereço: AVENIDA SENADOR LEMOS, SALA 210 791, UMARIZAL, BELEM, PA - CEP: 66050000			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
	20000725721		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			
Arquivamento(s) posterior(es) (ato constitutivo)			
Ato	Número	Data	Descrição
080	15101824249	04/12/2015	INSCRIÇÃO
315	20000457631	04/12/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20000510345	09/03/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000540098	19/10/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	15201593915	14/08/2020	TRANSFORMAÇÃO
002	20000676686	15/10/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000676686	15/10/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20000725721	05/08/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000725721	05/08/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet: regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx. Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI N° 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELEM - PA, 16 de Fevereiro de 2022

Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretária Geral

225242192



página: 1/1

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 10037508072151 CPF SOLICITANTE: 931.790.492-00 NIRE: 15201593915 EMITIDA: 16/02/2022 PROTOCOLO: 225242192

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 23.792.525/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:37:43 do dia 23/06/2022

Válida até: 20/12/2022

Número da Certidão: 702022080595929-2

Código de Controle de Autenticidade: 67FBB949.9C86DBB2.AB92D53F.65C69829

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 23.792.525/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:37:43 do dia 23/06/2022**Válida até:** 20/12/2022**Número da Certidão:** 702022080595930-6**Código de Controle de Autenticidade:** 7B99618F.666CA282.DD61ECDB.7E4EFF02**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 23.792.525/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:39 do dia 13/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2022.

Código de controle da certidão: **655C.F807.4A23.B626**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 23.792.525/0001-02, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

segunda-feira, 16 maio, 2022

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 16/05/2022 10:13:54

CONTROLE: 05161009311352

Válida até 14/08/2022 00:00:00

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (marcelo.costa)

1



Assinado digitalmente por MARCELO SANTOS COSTA(token), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Assinado com senha por SILVIO CESAR DOS SANTOS MARIA(usuário) e ROSELI CLECIA PEREIRA SOARES COUTO(usuário).
Autenticado digitalmente por MARCELO SANTOS COSTA(token) e SILVIO CESAR DOS SANTOS MARIA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3232774.20689519-1316 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigae/siga-autenticidade>
Documento gerado por MARCELO SANTOS COSTA *Data e hora: 17/05/2022 11:01



PAMEM20222011





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Processo nº: 103062/119/2022

Contribuinte: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
CPF/CNPJ: 23.792.525/0001-02
Inscrição 263790-0
Inscrição 004/34881/53/32/0572/000/149-97 ()
Endereço: AV SENADOR LEMOS , 791 SALA:210

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: Constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN).

Certidão emitida às 10:16 horas, do dia 05/07/2022 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 90 (noventa) dia(s)

Código de Controle de Certidão : FBHS.XYCY.OE7F.VLAA.KWOQ

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15201593915	23.792.525/0001-02	04/12/2015	04/12/2015

Endereço:
 AVENIDA SENADOR LEMOS, 791 SALA:210, UMARIZAL, BELÉM, PA - CEP: 66050000

OBJETO SOCIAL

SERVICOS DE BANCO DE INFORMACAO PARA PESQUISA E ANALISE; SERVIÇOS DE CERTIFICACAO DIGITAL; SERVIÇOS DE CONSULTA A BANCO DE DADOS; SERVIÇOS DE DISTRIBUICAO ON LINE DE CONTEUDO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BOLETINS METEOROLOGICOS DISPONIVEIS NA INTERNET; SERVIÇOS DE DISPONIBILIZACAO DE MUSICA ATRAVES DA INTERNET; PAGINA DE PUBLICIDADE NA INTERNET; OPERACAO DE PAGINAS DE ENTRETENIMENTO NA INTERNET; EXCETO JOGOS DE AZAR; SERVIÇOS DE PORTAL DE BUSCA DA WEB; ATIVIDADE DE SEARCH ENGINE; SITE DE BUSCA NA INTERNET; SERVIÇOS DE SITE DE JOGOS NA INTERNET; EXCETO JOGOS DE AZAR (TODAS COBERTAS PELOS CNAE 6319-4/00); SERVIÇOS DE APOIO NA CONFIGURACAO DE EQUIPAMENTOS; INSTALACAO E USO DE APLICATIVOS INFORMATICOS; SERVIÇOS DE APOIO A CLIENTES; CONFIGURACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; SERVIÇOS DE APOIO A CLIENTES HELP-DESK; SERVIÇOS DE INSTALACAO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA; SERVIÇOS DE INSTALACAO DE SOFTWARE; SERVIÇOS DE MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA; SERVIÇOS DE MANUTENCAO DE SISTEMAS INFORMATICOS; MANUTENCAO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; RECUPERACAO DE PANES INFORMATICAS; SERVIÇOS DE RECUPERACAO DE DADOS, ARQUIVOS; SERVIÇOS DE RECUPERACAO DE PANES EM PROGRAMAS DE INFORMATICA; SERVIÇOS DE SEGURANCA EM INFORMATICA, ANTIVIRUS, CRIPTOGRAFIA, AUTENTICACAO, DETECCAO DE HACKERS; SERVIÇOS DE SEGURANCA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; SUPORTE TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO (TODAS COBERTAS PELOS CNAE 6209-1/00); SERVIÇOS DE EDICAO DE SITE; CONFECCAO DE, DESENVOLVIMENTO DE, CRIACAO DE, SERVIÇOS DE PAGINAS NA INTERNET; CONFECCAO DE, DESENVOLVIMENTO DE, CRIACAO DE, SERVIÇOS DE PORTAIS NA INTERNET; DESENVOLVIMENTO, CRIACAO DE INTERFACES PARA A INTERNET; WEB DESIGN (TODAS COBERTAS PELOS CNAE 6201-5/02); ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA (7020-4/00); REPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (COBERTO PELO CNAE 8219-9/99); CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO (COBERTA PELO CNAE 6204-0/00); ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA (COBERTA PELO CNAE 6920-6/02)

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURACAO
RS 10.000,00 DEZ MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX
RS Capital integralizado: 10.000,00 DEZ MIL REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR 931.790.492-00	10.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

225242346



página: 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 CONTROLE: 3625652468407 CPF SOLICITANTE: 931.790.492-00 NIRE: 15201593915 EMITIDA: 17/02/2022 PROTOCOLO: 225242346



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
NIRE(sede) 15201593915	CNPJ 23.792.525/0001-02	Arquivamento do ato Constitutivo 04/12/2015	Início da atividade 04/12/2015
Endereço: AVENIDA SENADOR LEMOS, 791 SALA 210, UMARIZAL, BELEM, PA - CEP: 66050000			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 05/08/2021	Número 20000725721	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(A)S NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx. Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELEM - PA, 17 de Fevereiro de 2022

Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos
 Secretária Geral

Maria de Fatima Cavalcante Vasconcelos

225242346



página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 CONTROLE: 3625652468407 CPF SOLICITANTE: 931.790.492-00 NIRE: 15201593915 EMITIDA: 17/02/2022 PROTOCOLO: 225242346



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.792.525/0001-02
Certidão nº: 19846498/2022
Expedição: 23/06/2022, às 15:36:34
Validade: 20/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.792.525/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.792.525/0001-02

Certidão nº: 19846498/2022

Expedição: 23/06/2022, às 15:36:34

Validade: 20/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.792.525/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 23.792.525/0001-02**Razão Social:** CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMA**Endereço:** AV ROMULO MAIORANA 31 BAIXO LOJA 1 / SAO BRAS / BELEM / PA /
66093-635

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2022 a 20/07/2022**Certificação Número:** 2022062101540489438493

Informação obtida em 01/07/2022 10:29:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Atestamos que **RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR** participou do ENCONTRO MUNICÍPIO TRANSPARENTE - Excelência na Administração Pública, promovido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, em Belém/PA, no dia 06 de fevereiro de 2017.

Belém, 06 de fevereiro de 2017.

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Secretário Executivo



Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que
RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR,
CPF 931.790.492-00, concluiu o curso
Turma 2/2016 - Regulamentação da LAI nos Municípios,
realizado no período de 19/04/2016 a 09/05/2016,
com carga-horária de 20 horas.

Brasília, 06 de maio de 2016.



Gleisson Cardoso Rubin

Presidente da Enap - Escola Nacional de Administração Pública

Curso Desenvolvido pela Enap em parceria com o Tribunal de Contas da União e Controladoria-Geral da União

TCU TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Controladoria-Geral
da União



Histórico do Participante

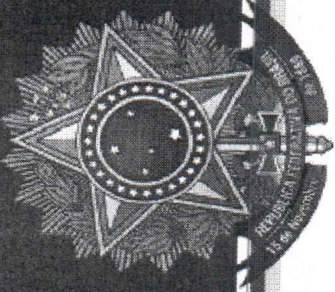
Nome: RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR, CPF: 931.790.492-00

Curso: Turma 2/2016 - Regulamentação da LAI nos Municípios - Período: 19/04/2016 a 09/05/2016 - Carga-horária: 20 horas.

ATIVIDADE AVALIATIVA	NOTA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
Exercício Avaliativo 1	15,00	<ul style="list-style-type: none">• Acesso à Informação: um direito de todos.• Abrangência da LAI.
Exercício Avaliativo 2	25,00	<ul style="list-style-type: none">• Regulamentando a LAI no município.
Exercício Avaliativo Final	44,00	<ul style="list-style-type: none">• Regulamentação local: lei ou decreto?• Dispositivos de regulamentação obrigatória, recomendável e auxiliar.
Total do curso :	84,00	



A data de emissão do certificado pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.
Certificado registrado na Escola Virtual ENAP sob código eL6EWEzjBk, em 06/05/2016 às 22:10 horas.



CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que
RICARDO FONSECA, CPF nº 93179049200
realizou, na modalidade a distância, o curso sem tutoria

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (PARCERIA SENADO/UFMG) - TURMA 03
no período de 2 fevereiro 2015 a 22 fevereiro 2015
com carga horária de 12 horas/aula,
tendo obtido aprovação com nota: 80,00

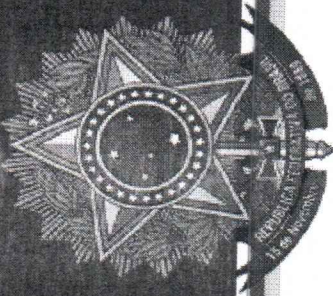
Brasília, 22 de fevereiro de 2015

[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]
Simone Dourado
Coordenação de Ensino a Distância - COEDI

[Assinatura]
Antonio Helder Medeiros Rebouças
Diretor Executivo do ILB





PROGRAMA DO CURSO LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (PARCERIA SENADO/UFMG) - TURMA 03

- Módulo Único - Lei de Acesso à Informação no Brasil
 - Unidade 1 - Informações: Acesso e Divulgação
 - Unidade 2 - Onde Promover a Lei de Acesso à Informação
 - Unidade 3 - Obtendo Acesso à Informação Pública
 - Unidade 4 - Confidencialidade dos Documentos
 - Unidade 5 - Cuidados com a Informação de Acesso Restrito
 - Unidade 6 - Dentro da Regulamentação da LAI
 - Unidade 7 - Novidades em Regulamentos da LAI
 - Unidade 8 - Em Outras Palavras

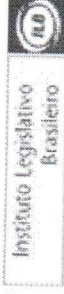
Fundamentação legal: art. 281, § 2º, inciso VI do ATC 8/2014 e art. 28 do ATC 10/2011.



CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

hzHpvBdVSH

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima





COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CISC

CNPJ / CPF 23.792.525/0001-02	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 263.790-0	SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	DATA INSCRIÇÃO 04/12/2015	DATA BAIXA -
----------------------------------	----------------------------------	-----------------------------	------------------------------	-----------------

NOME EMPRESARIAL CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO NÃO SE APLICA
--	--

NOME FANTASIA

DATA INÍCIO 05/08/2021	DATA FIM ESTABELECIMENTO -	SITUAÇÃO ATIVO	Nº ESTABELECIMENTO 1	I.M. ESTABELECIMENTO 263.790-0/001	TIPO ESTABELECIMENTO UNIDADE PRODUTIVA
---------------------------	-------------------------------	-------------------	-------------------------	---------------------------------------	---

LOGRADOURO AVENIDA SENADOR LEMOS	NÚMERO 791	COMPLEMENTO SALA:210
-------------------------------------	---------------	-------------------------

CEP 66050000	BAIRRO UMARIZAL	MUNICÍPIO BELEM	UF: PA	SEQ. IMOBILIÁRIO
-----------------	--------------------	--------------------	-----------	------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RICARDO@CR2.CO	TELEFONE 84221480	NIRE 15201593915
---------------------------------------	----------------------	---------------------

TRIBUTAÇÃO(ÕES) TLPL ISS SIMPLES NACIONAL	DATA INÍCIO 04/11/2015 01/01/2018	DATA FIM
---	---	----------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
6319-4/00-00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
6201-5/02-00 WEB DESIGN

CÓDIGO(S) E DESCRIÇÃO(ÕES) DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S)
20-6/02-00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA
7020-4/00-00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
6204-0/00-00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
8219-9/99-00 PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS
6209-1/00-00 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6201-5/02-00 WEB DESIGN

QSA	CPF/CNPJ	CARGO	NOME	DATA INÍCIO
	931.790.492-00	SÓCIO E ADMINISTRADOR	RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR	14/08/2020
	218.881.158-58	CONTABILISTA	ANDERSON FEITOSA PEREIRA	05/08/2021



Emitido em: 09/08/2021 às 18:39:00

VERIFICAR A AUTENTICIDADE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:
<http://siat.belem.pa.gov.br:8081/cadastro/pages/geral/validaCertidao.jsf>

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO: 61d734c0829e033ee40244af92f67cdb

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / OUTRO EMISSOR / UF
 3841832 DCVIL/BR

DT. 931.790.492-00 DATA NASCIMENTO 23/05/1987

EMISSÃO
 RICARDO FERNANDES DA FONSECA
 MARIA DO SOCORRO SOARES LASSANCE MAYA

PERMISSÃO ALL CAT. 124

Nº REGISTRO 05706633266 VALIDADEZ 12/05/2022 1ª HABILITAÇÃO 04/02/2013

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Ricardo Fonseca*
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BELEM, PA DATA EMISSÃO 18/05/2017

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]*
 ASSINATURA DO EMISSOR 02041800748 25258970505

PARA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1451922093

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1451922093

83
 PAG. Nº 001.02
 PROC. Nº
 RUBRICA

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.792.525/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/12/2015

NOME EMPRESARIAL
CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CR2 TRANSPARENCIA PUBLICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-02 - Web design
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGADOURO
AV SENADOR LEMOS

NÚMERO
791

COMPLEMENTO
SALA 210

CEP
66.050-000

BAIRRO/DISTRITO
UMARIZAL

MUNICÍPIO
BELEM

UF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RICARDO@CR2.CO

TELEFONE
(91) 8422-1480

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/12/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/08/2021 às 00:55:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - DETM



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CISC

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 263.790-0	CNPJ / CPF 23.792.525/0001-02	DATA INSCRIÇÃO 04/12/2015	SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	DATA BAIXA -
---	---	-------------------------------------	------------------------------------	------------------------

NOME EMPRESARIAL CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO NÃO SE APLICA
---	---

NOME FANTASIA

INÍCIO NO ESTABELECIMENTO 04/12/2015	FIM NO ESTABELECIMENTO 14/08/2020	Nº ESTABELECIMENTO/DEPENDENTE 1	TIPO ESTABELECIMENTO UNIDADE PRODUTIVA
--	---	---	--

LOGRADOURO AVENIDA SENADOR LEMOS	NÚMERO 791	COMPLEMENTO SALA 1603
--	----------------------	---------------------------------

CEP 66050000	BAIRRO UMARIZAL	MUNICÍPIO BELEM	UF: PA	SEQ. IMOBILIÁRIO 00434881533205720
------------------------	---------------------------	---------------------------	------------------	--

ENDEREÇO ELETRÔNICO contato@agenciawr.com.br	TELEFONE 47889520	NIRE 15201593915
--	-----------------------------	----------------------------

TRIBUTAÇÃO(ÕES) TLPL	DATA INÍCIO 04/11/2015	DATA FIM 01/01/2018
ISS SIMPLES NACIONAL		

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
6319-4/00-00	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
6201-5/02-00	WEB DESIGN

CÓDIGO(S) E DESCRIÇÃO(ÕES) DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S)	
720-6/02-00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA
7020-4/00-00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
6204-0/00-00	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
8219-9/99-00	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS
6209-1/00-00	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6201-5/02-00	WEB DESIGN

QSA	CPF/CNPJ	CARGO	NOME	DATA INÍCIO
	968.919.802-59	SÓCIO E ADMINISTRADOR	ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA	14/08/2020
	931.790.492-00	SÓCIO	RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR	14/08/2020

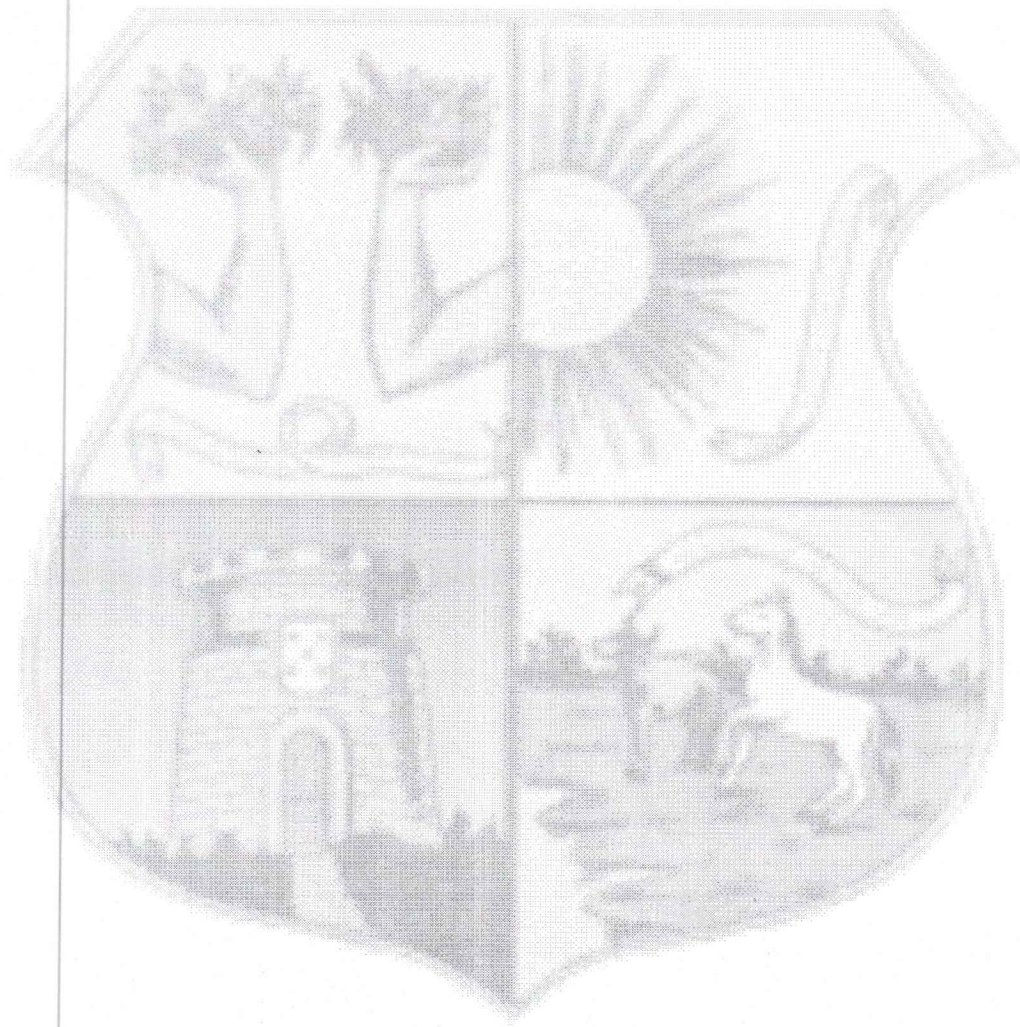


Emitido em: 26/08/2020 às 09:55:53

VERIFICAR A AUTENTICIDADE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:
<http://siat.belem.pa.gov.br:8081/cadastro/pages/geral/validaCertidao.jsf>.

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO: 3289022e69a64e7ffa928bd619af8415

QSA			
CPF/CNPJ	CARGO	NOME	DATA INÍCIO
218.881.158-58	CONTABILISTA	ANDERSON FEITOSA PEREIRA	14/08/2020



Emitido em: 26/08/2020 às 09:55:53
VERIFICAR A AUTENTICIDADE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:
<http://siat.belem.pa.gov.br:8081/cadastro/pages/geral/validaCertidao.jsf>.
CHAVE DE AUTENTICAÇÃO: 3289022e69a64e7ffa928bd619af8415



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA BENEFICIÁRIA

Inscrição no PAT: 3222357	Data da Inscrição: 10/11/2021	CNPJ ou CNO: 23.792.525/0001-02
Razão Social: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		
Endereço: Avenida Senador Lemos - até 639/640		
Bairro: Umarizal	UF: PA	Cidade: Belém
CEP: 66.050-000		
DDD: 91	Telefone: 98422-1480	
Dados da Execução do Programa por CNPJ ou CNO		
Q.t. de trabalhador(es) beneficiado(s) por faixa salarial no CNPJ: 23.792.525/0001-02		
UF: PA	Q.t. Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Até 5 S.M.): 18	Q.t. Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Acima de 5 S.M.): 0
Total: 18		
Empresa(s) Fornecedor(a)s ou Prestadora(s) ou Nutricionista(s) vinculado(s)		
Alimentação-Convênio	CNPJ: 02.535.864/0001-33	Razão Social: VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO S.A
Nº Registro PAT: 130385510		
Dados da Execução do Programa Consolidados		
Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s): 18		Total de Benefício(s) Concedido(s): 18
Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) por Faixa Salarial		
Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Até 5 S.M.): 18	Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Acima de 5 S.M.): 0	Total: 18
Qt/Dia Refeição(ões) Fornecida(s)		
Almoço: 0	Jantar: 0	Desjejum: 0
Merenda: 0	Ceia: 0	
Modalidade(s) do Serviço de Alimentação		
Serviço Próprio: 0%	Cesta de Alimentos: 0%	
Cozinha Industrial para Distribuição de Refeições Prontas: 0%	Refeição-Convênio: 0%	
Administração de Cozinha: 0%	Alimentação-Convênio: 100%	
Refeição-Convênio/Alimentação-Convênio (Modalidades Compartilhadas): 0%		
Responsável pela Inscrição: RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR	E-mail: ricardo@cr2.co	Data de Emissão do Comprovante: 10/11/2021

[Assinaturas manuscritas em azul]

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com abreviatura) ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) CLAUDIO CORREA HAASE	(mãe) MARIA DO SOCORRO MUSSI HAASE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/3/1989	IDENTIDADE número 4303478	Órgão emissor PC	UF PA
CPF (número) 988.919.802-59			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO			NÚMERO 3501
COMPLEMENTO BLOCO 16 APT 602		BAIRRO/DISTRITO PARQUE VERDE	CEP 66635110
MUNICÍPIO BELÉM			UF PA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Pará.			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA ROMULO MAIORANA			NÚMERO 31
COMPLEMENTO BAIXO LOJA 01		BAIRRO/DISTRITO SAO BRAS	CEP 66093635
MUNICÍPIO BELÉM	UF PA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) contato@agencylaw.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Dez Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6319400 Atividades Secundárias 6201502 6208100 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE BANCO DE INFORMACAO PARA PESQUISA E ANALISE SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL SERVICOS DE CONSULTA A BANCO DE DADOS SERVICOS DE DISTRIBUICAO ON LINE DE CONTEUDO SERVICOS DE FORNECIMENTO DE BOLETINS METEOROLOGICOS DISPONIVEIS NA INTERNET SERVICOS DE DISPONIBILIZACAO DE MUSICA ATRAVES DA INTERNET PAGINA DE PUBLICIDADE NA INTERNET OPERACAO DE PAGINAS DE ENTRETENIMENTO NA INTERNET, EXCETO JOGOS DE AZAR SERVICOS DE PORTAL DE BUSCA DA WEB ATIVIDADE DE SEARCH ENGINE SITE DE BUSCA NA INTERNET SERVICOS DE SITE DE JOGOS NA INTERNET, EXCETO JOGOS DE AZAR (TODAS COBERTAS PELOS CNAE 6319-400) SERVICOS DE APOIO NA CONFIGURACAO DE EQUIPAMENTOS, INSTALACAO E USO DE APLICATIVOS INFORMATICOS SERVICOS DE APOIO A CLIENTES CONFIGURACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA SERVICOS DE APOIO A CLIENTES HELP-DESK SERVICOS DE INSTALACAO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA SERVICOS DE INSTALACAO DE SOFTWARE SERVICOS DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXX/XXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA			
DATA DA ASSINATURA 02/11/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Ana Claudia Mussi Haase da Fonseca		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE SEM ARQUIVAMENTO Antônia Oliveira Técnicas GRM Mec. 100435 04 DEZ, 2015 Cartório Queiroz Santos			
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 04/12/2015 SOB Nº: 15101824249 Protocolo: 15/782579-5, DE 02/12/2015 ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA MARCELO A. P. CEBOLÃO SECRETÁRIO GERAL			
Requerimento Eletrônico: 81500000410784 1018873			

20 Tabelionato de Notas
QUEIROZ SANTOS
Av. Pedro Hilaranda, 949 - Pedreira
Fone: (91) 253-2749 - CEP: 66085-000 Belém - PA
Preenchido e ou fto, por AUTENTICAÇÃO
Página 1

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 04/12/2015

Arquivamento 15101824249 de 04/12/2015 Protocolo 157825795 de 02/12/2015

Nome da empresa ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA ME NIRE 15101824249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 3191691596250

09/12/2015



Carla

[Handwritten signatures]



Raimundo Soares Farinha Drumano
CPF: 636.631.712-72



CARTÓRIO VAL-DE-CÃES
Reconheço por semelhança a(s)
assinatura(s) de: *ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA*
HAASE DA FONSECA
DETA
BELÉM, PA, 18/10/17
[Signature]

Av. Senador Fomes: (91) 3244
VALIDOSOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA

[Handwritten signature]

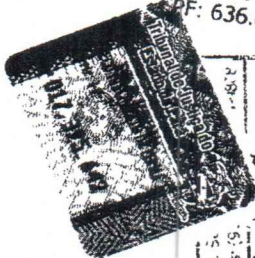
[Handwritten signature]

Certifico o Registro em 19/10/2017
Arquivamento 20000540098 de 19/10/2017 Protocolo 176071610 de 19/10/2017
Nome da empresa ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA ME NIRE 15101824249
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 82357350901803





Rianne Soares Farinha Drummond
CPF: 636.631.712-72



ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE REGISTRO E TERRAÇOS	CARTÓRIO VAL-DE-CÃES	VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE SEGURANÇA
	Reconhecimento por semelhança a(s) assinatura(s) de: ANA - CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA SECA - BELEM(PA), 19/10/17	

Certifico o Registro em 19/10/2017
Arquivamento 20000540098 de 19/10/2017 Protocolo 176071610 de 19/10/2017
Nome da empresa ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA ME NIRE 15101824249
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 82357350901803





176071610



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA ME
PROTOCOLO	176071610 - 19/10/2017
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15101824249
CNPJ 23.792.525/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2017
SOB N: 20000540098

Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

20/10/2017

Certifico o Registro em 19/10/2017
Arquivamento 20000540098 de 19/10/2017 Protocolo 176071610 de 19/10/2017
Nome da empresa ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA ME NIRE 15101824249
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 82357350901803



ALVARÁ DE LICENÇA DIGITAL - EXERCÍCIO 2022

Inscrição Municipal 263.790-0	Validade 10/04/2023	IPTU
----------------------------------	------------------------	------

Nome da Empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Nome Fantasia	CNPJ da Empresa 23.792.525/0001-02
---------------	---------------------------------------

Endereço da Empresa AV SENADOR LEMOS 000791 SALA:210 - UMARIZAL
--

Atividade Econômica Principal 6201-5/02-00 - WEB DESIGN
--

Atividades Secundárias 6319-4/00-00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET 6201-5/02-00 - WEB DESIGN 6204-0/00-00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6209-1/00-00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6920-6/02-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 7020-4/00-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 8219-9/99-00 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Data da Inscrição Municipal 04/11/2015

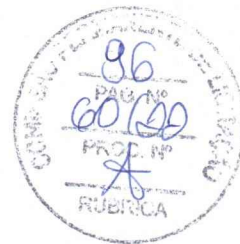
OBRIGAÇÕES:

- * O presente alvará deverá ser renovado anualmente. Observe a data de validade.
- * A presente licença foi concedida com base nas informações do contribuinte e de acordo com as licenças expedidas pela SEURB, SESMA e SEMMA, podendo ser cancelada a qualquer momento por irregularidades no estabelecimento.
- * O Alvará de Licença Digital é exigido nos casos de concessão de licença para localização e funcionamento de qualquer estabelecimento produção, industrial, comercial, de crédito, seguro, capitalização, agropecuário, de prestação de serviço de qualquer natureza, profissional ou não, clube recreativo, estabelecimento de ensino e empresa em geral, bem como no exercício de atividade decorrente da profissão, arte, ofício ou função, sendo exigido por ocasião do licenciamento inicial, da renovação anual e toda vez que se verificar mudança no ramo de atividade do contribuinte, ou quaisquer outras alterações (Artigos 83 e 85 da Lei n° 7.056/77).
- * O Alvará de Licença Digital deverá ser afixado em local visível (Artigo 96 da lei n° 7.056/77).





ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 34.824.094/0001-35



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, CNPJ 23.792.525/0001-02, realiza assessoria técnica especializada em transparência pública para esta Câmara, deste 10/05/2017 até a presente data, incluindo implantação de tecnologia e portal, capacitação de servidores municipais, coleta, edição, revisão e publicação dos itens necessários para atender a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

Declaramos, ainda, que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratuais, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Inhangapi, 06 de abril de 2021.

JOAO CHARLES
OLIVEIRA DA
COSTA:83255630363

Assinado de forma digital por
JOAO CHARLES OLIVEIRA DA
COSTA:83255630363
Dados: 2021.04.06 11:50:28 -03'00'

CAMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI

Joao Charles Oliveira da Costa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001/63
anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, CNPJ 23.792.525/0001-02, realiza assessoria técnica especializada em transparência pública para esta Prefeitura, deste 26/04/2019 até a presente data, incluindo implantação de tecnologia e portal, capacitação de servidores municipais, coleta, edição, revisão e publicação dos itens necessários para atender a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

Declaramos, ainda, que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratuais, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Anapu, 08 de abril de 2021.

Assinado de forma digital por
AELTON FONSECA
SILVA:64095169249
Dados: 2021.04.08 14:05:29 -03'00'

AELTON FONSECA
SILVA:64095169249

Aelton Fonseca Silva
Prefeito Municipal

End



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, CNPJ 23.792.525/0001-02, realiza assessoria técnica especializada em transparência pública para esta Prefeitura, deste 07/01/2020 até a presente data, incluindo implantação de tecnologia e portal, capacitação de servidores municipais, coleta, edição, revisão e publicação dos itens necessários para atender a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

Declaramos, ainda, que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratuais, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Porto de Moz, 06 de abril de 2021.

ROSIBERGUE TORRES
CAMPOS:73539481249

Assinado de forma digital
por ROSIBERGUE TORRES
CAMPOS:73539481249
Dados: 2021.04.06 12:04:55
-03'00'

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA – ME (AGÊNCIA WR)**, CNPJ 23.792.525/0001-02, realizou assessoria técnica especializada em transparência pública para esta câmara, no período 01/01/2016 até 31/12/2016, incluindo implantação de tecnologia e portal, capacitação de servidores municipais, coleta, edição, revisão e publicação dos itens necessários para atender a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

Declaramos, ainda, que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratuais, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Marituba, 04 de abril de 2017.

2º OFÍCIO
BEZERRA FALCÃO



Raimundo do Socorro Lameira da Silva
Presidente da Câmara





PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.792.525/0001-02, realiza assessoria técnica especializada em transparência pública para esta Câmara no período compreendido do dia 07 de janeiro de 2019 até a presente data, incluindo implantação de tecnologia e portal, capacitação de servidores municipais, coleta, edição, revisão e publicação dos itens necessários para atender a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

Declaramos, ainda, que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratuais, nada constando em nossos arquivos que desabone a contratada comercial ou tecnicamente.

Castanhal/PA, 22 de abril de 2021.

Cristiane de Lima Siqueira
Diretora Administrativa



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampw%20nscA9h00FauIXNLgQ&chave2=K72jYVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96891980259-ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA|93179049200-RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA

CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular contratual e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 16/03/1989, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 4303478 PC/PA e inscrita no CPF sob o nº 968.919.802-59, residente e domiciliada na Rodovia Augusto Montenegro, 3501, Bloco 16, Apt. 602 – Parque Verde – Belém – PA – CEP 66635-110, empresário, com sede Avenida Senador Lemos, 791, Sala 1603 – Umarizal – Belém – PA – CEP 66050-000, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 15101824249 e CNPJ nº 23.792.525/0001-02, fazendo o uso do que permite o § 3º do art. 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio **RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 23/05/1987, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3841832 PCIVIL/PA, inscrito no CPF sob o nº 931.790.492-00, residente e domiciliado na Rua Coruja Dourada, 670 – Campeche – Florianópolis – SC – CEP 88066-035, passando a constituir o tipo jurídico Sociedade Empresaria Limitada, a qual regerá, doravante, pelo presente Contrato Social e alterações o qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

1. Alteração da Razão social

- 1.1 A sociedade girará sob o nome empresarial **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**.

2. Objeto Social

- 2.1 (i) Serviços de banco de informação para pesquisa e análise serviços de certificação digital serviços de consulta a banco de dados serviços de distribuição on-line de conteúdo serviços de fornecimento de boletins meteorológicos disponíveis na internet serviços de disponibilização de música através da internet pagina de publicidade na internet operação de páginas de entretenimento na internet, exceto jogos de azar serviços de portal de busca da web atividade de

14/08/2020

Certifico o Registro em 14/08/2020

Arquivamento 15201593915 de 14/08/2020 Protocolo 204296722 de 29/06/2020 NIRE 15201593915

Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90176377382701



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9h00F7u1XNLg0&chave2=K72jyYTD1DmUwx_BDXXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96891980259-ANA CIAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA | 93179049200-RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

search engine site de busca na internet serviços de site de jogos na internet, exceto jogos de azar (todas cobertas pelos CNAE 6319-4/00);

(ii) Serviços de apoio na configuração de equipamentos, instalação e uso de aplicativos informáticos serviços de apoio a clientes configuração de equipamentos de informática serviços de apoio a clientes help-desk serviços de instalação de programas de informática serviços de instalação de software serviços de manutenção de programas de informática serviços de manutenção de sistemas informáticos manutenção em tecnologia da informação recuperação de panes informáticas serviços de recuperação de dados, arquivos serviços de recuperação de panes em programas de informática serviços de segurança em informática, antivírus, criptografia, autenticação, detecção de hackers serviços de segurança em tecnologia da informação suporte técnico em tecnologia da informação (todas cobertas pelos CNAE 6209-1/00);

(iii) Serviços de edição de site confecção de, desenvolvimento de, criação de, serviços de páginas na internet confecção de, desenvolvimento de, criação de, serviços de portais na internet desenvolvimento, criação de interfaces para a internet web design (todas cobertas pelos CNAE 6201-5/02).

(iv) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00);

(v) Reparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (coberto pelo CNAE 8219-9/99);

(vi) Consultoria em tecnologia da informação (coberta pelo CNAE 6204-0/00);

(vii) Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (coberta pelo CNAE 6920-6/02).

3. Capital Social

3.1 O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dezmil) quotas, de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional neste ato, divididas entre os sócios da seguinte maneira:

14/08/2020



Certifico o Registro em 14/08/2020

Arquivamento 15201593915 de 14/08/2020 Protocolo 204296722 de 29/06/2020 NIRE 15201593915

Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90176377382701



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=amp%YnScA9h00FauIXNLg0&chave2=K72jyVYDIIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96891980259-ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA|93179049200-RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

QUOTISTA	Total de QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA	5.000	5.000,00	50%
RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR	5.000	5.000,00	50%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

Para tanto, firmam em ato contínuo, o “Contrato Social”, o qual se obrigam mutuamente na condição de sócios

ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 16/03/1989, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 4303478 PC/PA e inscrita no CPF sob o nº 968.919.802-59, residente e domiciliada na Rodovia Augusto Montenegro, 3501, Bloco 16, Apt. 602 – Parque Verde – Belém – PA – CEP 66635-110, empresário, com sede Avenida Senador Lemos, 791, Sala 1603 – Umarizal – Belém – PA – CEP 66050-000; e

RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 23/05/1987, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3841832 PCIVIL/PA, inscrito no CPF sob o nº 931.790.492-00, residente e domiciliado na Rua Coruja Dourada, 670 – Campeche – Florianópolis – SC – CEP 88066-035.

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE

- 1.1 A sociedade empresária limitada girará sob a denominação de **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**
- 1.2 e rege-se pela legislação aplicável às sociedades limitadas, por este contrato social e, na omissão destes, pela legislação aplicável às sociedades anônimas, nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.
- 1.3 A sociedade iniciará atividades na data de assinatura do instrumento particular de constituição da sociedade limitada e seu prazo de duração será indeterminado.
- 1.4 A sociedade terá sua sede na Avenida Senador Lemos, 791, Sala 1603 – Umarizal – Belém – PA – CEP 66050-000.

14/08/2020





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9h0oFauIXNLg0&chave2=K72jyYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96891980259-ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA | 93179049200-RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

- 1.5 A Sociedade poderá, por deliberação de todos os sócios representando 100% do capital social, abrir, transferir ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

2.1 A Sociedade tem por objeto social:

- (i) Serviços de banco de informação para pesquisa e análise serviços de certificação digital serviços de consulta a banco de dados serviços de distribuição on-line de conteúdo serviços de fornecimento de boletins meteorológicos disponíveis na internet serviços de disponibilização de música através da internet pagina de publicidade na internet operação de páginas de entretenimento na internet, exceto jogos de azar serviços de portal de busca da web atividade de search engine site de busca na internet serviços de site de jogos na internet, exceto jogos de azar (todas cobertas pelos CNAE 6319-4/00);
- (ii) Serviços de apoio na configuração de equipamentos, instalação e uso de aplicativos informáticos serviços de apoio a clientes configuração de equipamentos de informática serviços de apoio a clientes help-desk serviços de instalação de programas de informática serviços de instalação de software serviços de manutenção de programas de informática serviços de manutenção de sistemas informáticos manutenção em tecnologia da informação recuperação de panes informáticas serviços de recuperação de dados, arquivos serviços de recuperação de panes em programas de informática serviços de segurança em informática, antivírus, criptografia, autenticação, detecção de hackers serviços de segurança em tecnologia da informação suporte técnico em tecnologia da informação (todas cobertas pelos CNAE 6209-1/00);
- (iii) Serviços de edição de site confecção de, desenvolvimento de, criação de, serviços de páginas na internet confecção de, desenvolvimento de, criação de, serviços de portais na internet desenvolvimento, criação de interfaces para a internet web design (todas cobertas pelos CNAE 6201-5/02).
- (iv) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00)
- (v) Reparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (coberto pelo CNAE 8219-9/99);
- (vi) Consultoria em tecnologia da informação (coberta pelo CNAE 6204-0/00);

14/08/2020

Certifico o Registro em 14/08/2020

Arquivamento 15201593915 de 14/08/2020 Protocolo 204296722 de 29/06/2020 NIRE 15201593915

Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90176377382701





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9H00FAuIXNtGQ&chave2=K72jYVYDIIDmUwX_BDXKow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96891980259-ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA | 93179049200-RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

- (vii) Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (coberta pelo CNAE 6920-6/02)

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL

- 3.1 O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, divididas entre os sócios da seguinte maneira

QUOTISTA	Total de QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA	5.000	5.000,00	50%
RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR	5.000	5.000,00	50%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

- 3.2 A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

- 4.1 A Sociedade será administrada por **ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA**, acima qualificada com a denominação de 'Administradora'. A Administradora permanecerá em seu cargo por tempo indeterminado, até que sócios, nos termos da legislação em vigor, os destituam.
- 4.1.1 A Sociedade poderá ser representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002) conforme descrito abaixo:
- (a) pela Administradora **ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA** agindo individualmente.

14/08/2020





http://assinador.pses.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=ampwYnSCA9hOEFAuIXNIgQ&chave2=K72jyYVDIIdmUwx EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96991980259-ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA | 931.79049200-RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

- 4.2 As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas conforme 4.1.1, e terão validade de no máximo 1 (um) ano, exceto daquelas que para fins judiciais.
- 4.3 Quaisquer atos praticados pelo Administrador, por qualquer empregado ou procurador da Sociedade, em nome desta, e que sejam estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e nulos de pleno direito, a menos que tais atos tenham sido prévia e expressamente aprovados, por escrito, por todos os sócios.

CAPÍTULO V ASSEMBLEIA GERAL DOS SÓCIOS E LIVROS

- 5.1 A convocação da assembleia geral dos sócios deve ser feita com, ao menos, 3 (três) dias de antecedência a contar, conforme seja o caso, da data de assinatura do protocolo, da data do recebimento da carta ou o envio de e-mail com recibo de entrega.
- 5.2 A assembleia geral dos sócios, em primeira ou segunda convocação, instala-se somente com a presença de todos os sócios representando 100% do capital social.
- 5.3 A assembleia geral dos sócios será presidida e secretariada por sócios ou seus representantes, desde que o presidente e o secretário sejam aprovados por todos os sócios representando 100% do capital social. Os sócios poderão ser representados nas assembleias gerais por procurador com poderes específicos para exercer direito de voto em relação às quotas da Sociedade.
- 5.4 A deliberação dos sócios nas matérias em que o quórum não foi previsto expressamente por este contrato social ou pela lei serão tomadas por todos os sócios representando 100% do capital social.
- 5.5 A transformação da Sociedade em outro tipo dependerá do voto afirmativo de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.
- 5.6 As assembleias gerais de sócios não requererão quaisquer providências, formalidades ou quórum não previstos neste capítulo. Das deliberações de sócios em assembleia geral será lavrada resolução assinada por todos os presentes. Essas resoluções somente deverão ser levadas a registro na Junta Comercial competente se forem destinadas a gerar efeitos perante terceiros.

14/08/2020



Certifico o Registro em 14/08/2020

Arquivamento 15201593915 de 14/08/2020 Protocolo 204296722 de 29/06/2020 NIRE 15201593915

Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90176377382701



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9H00EFu1XNLgQ&chave2=K72jyYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96891980259-ANA CIAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA | 93179049200-RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

- 5.7 A Sociedade não terá livro de registro de atas de assembleias gerais de sócios, livro de presença em assembleias gerais de sócios ou quaisquer outros que legalmente sejam dispensáveis.
- 5.8 A assembleia geral dos sócios será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

- 6.1 O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras requeridas em lei.
- 6.2 Em até 4 (quatro) meses do final de cada exercício social, todos os sócios representando 100% do capital social tomarão as contas dos Administradores, decidirão sobre a sua aprovação e destinação dos lucros. Não obstante, os sócios poderão deliberar a distribuição de lucros provisórios durante o exercício.
- 6.3 A Sociedade deverá colocar à disposição dos sócios em sua sede o balanço patrimonial e a demonstração de resultados, ao menos, 15 (quinze) dias antes da assembleia geral que aprovará as contas dos Administradores.

CAPÍTULO VII CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

- 7.1 A Sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade ou insolvência de qualquer sócio pessoa natural, ou liquidação ou falência de sócio pessoa jurídica, prosseguindo a mesma com o sócio remanescente, ressalvado que a pluralidade de sócios deve ser reconstituída no prazo de cento e oitenta dias.
- 7.2 Ocorrendo uma das hipóteses previstas acima, a Sociedade resgatará a totalidade das quotas do sócio em questão.
- 7.3 O sócio poderá declarar à Sociedade o nome do(a) beneficiário(a) a quem o resgate deverá ser pago nos casos de morte ou incapacidade do declarante.
- 7.4 Para fins do item 7.2 acima, o preço de cada quota tomará por base o valor patrimonial da Sociedade, apurado em balanço especial levantado no mês em que tenha ocorrido o evento, dividido pelo número total de quotas. O pagamento das quotas resgatadas deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias da data do levantamento do balanço especial, sem correção ou juros.

14/08/2020



Certifico o Registro em 14/08/2020
Arquivamento 15201593915 de 14/08/2020 Protocolo 204296722 de 29/06/2020 NIRE 15201593915
Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 90176377382701



- 7.5 É ainda expressamente vedado o ingresso na Sociedade de cônjuges, ex-cônjuges, conviventes ou ex-conviventes, inclusive em decorrência de separação judicial ou divórcio de qualquer dos sócios, salvo expressa anuência da unanimidade dos sócios remanescentes. Nestes casos, as quotas com que referidas pessoas sejam contempladas na respectiva divisão patrimonial deverão ser resgatadas e pagas a tais pessoas na forma prevista no item 7.3 acima.
- 7.6 Em caso de penhora de quota social por terceiros estranhos à Sociedade, fica expressamente vedada a participação do terceiro na Sociedade, devendo haver o respectivo resgate da totalidade das quotas penhoradas, cujo pagamento deve ser feito nos termos do item 7.3 acima.
- 7.7 O capital social não será reduzido pelo resgate, mas o número de quotas em que o capital se divide será diminuído na exata medida da quantidade de quotas resgatadas, com o correspondente aumento do valor nominal das quotas.

CAPÍTULO VIII QUOTAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

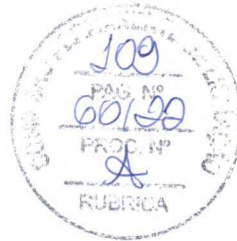
- 8.1 Todas as quotas são iguais e indivisíveis perante a Sociedade e cada quota confere ao seu titular direito a um voto nas assembleias gerais dos sócios, bem como direito a participação nos lucros.
- 8.2 É proibida a criação ou imposição de ônus ou gravame, ou de direito real em favor de terceiros, sobre as quotas da Sociedade, bem como oferecê-las em qualquer modalidade de garantia, inclusive penhora, exceto se previamente aprovado por todos os sócios representando 100% do capital social.
- 8.3 Não há obrigatoriedade de distribuição mínima de lucros ou resultados.
- 8.4 Os lucros apurados poderão ser distribuídos aos sócios desproporcionalmente à participação dos mesmos no capital social da Sociedade, conforme deliberação a ser tomada em assembleia geral de sócios convocada para esse fim.

CAPÍTULO IX TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E CESSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 9.1 A transferência de quotas ou de direito de subscrição de novas quotas a sócios ou a terceiros não será permitida sem prévia autorização escrita de todos os sócios

14/08/2020





representando 100% do capital social, que terão ainda direito a preferência na aquisição pelo mesmo preço e condições oferecidas pelo possível adquirente.

- 9.2 A alienação total ou parcial da participação do(s) sócio(s) controlador(es) rege-se igualmente pelas regras acima, sem a exigência de quaisquer outras formalidades.

CAPÍTULO X RETIRADA DE SÓCIO E EXCLUSÃO DE SÓCIO

- 10.1 O sócio dissidente de decisões sobre alterações do contrato social, fusão ou incorporação envolvendo a Sociedade, pode exercer seu direito de retirada em até 30 (trinta) dias da reunião de sócios que deliberou sobre a matéria, mediante notificação escrita enviada à Sociedade, sendo que o pagamento respectivo deve ser feito nos termos do item 7.2 acima. Neste caso, o sócio dissidente deve oferecer suas quotas aos demais sócios, na proporção de suas respectivas participações. As quotas do sócio dissidente não alienadas aos sócios remanescentes serão adquiridas pela Sociedade.
- 10.2 Quando os sócios, entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, nos termos do artigo 1.030 do Código Civil, sócios representando a maioria absoluta do capital social poderão excluí-los da Sociedade, em reunião convocada especialmente para esse fim.
- 10.3 No caso de exclusão por justa causa, o sócio que sai da Sociedade receberá por suas quotas integralizadas quantia equivalente ao valor patrimonial das mesmas, calculado nos termos do item 7.2 acima.
- 10.4 Quando um ou mais sócios decidirem não mais fazer parte da administração e deixar de atuar de forma efetiva nas atividades da Sociedade este obrigatoriamente deverá entregar carta de renúncia e oferecer suas quotas aos demais sócios na proporção de suas respectivas participações. As quotas do sócio renunciante não alienadas aos sócios remanescentes serão adquiridas pela Sociedade. O pagamento das quotas deve ser feito nos termos do item 7.2 acima.

CAPÍTULO XI SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 11.1 Os sócios e a Sociedade se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este contrato social, inclusive quanto à sua interpretação, execução, inadimplemento, rescisão ou nulidade. Se a controvérsia não for resolvida amigavelmente, obrigam-se

14/08/2020





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9h00ZauIXNI90&chave2=K72jyVYDIIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96891980259-ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA | 931.79049200-RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

os sócios e a Sociedade a submetê-la à arbitragem, de forma definitiva, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, de acordo com seu regulamento, devendo as partes acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

- 11.2 Na hipótese de extinção da Câmara de Arbitragem mencionada, ou na impossibilidade de sua utilização, por motivos alheios à vontade dos sócios ou da Sociedade, estes se obrigam a submeter à controvérsia à Câmara de Comércio Brasil-Canadá - Centro de Arbitragem e Mediação, conforme seu regulamento, e na sua extinção ou impossibilidade de atuação por motivos alheios à vontade dos sócios ou da Sociedade, o conflito deverá ser submetido à outra Câmara Arbitral localizada na Cidade de Belém, conforme seu regulamento, a ser nomeada pela parte interessada que der início ao procedimento arbitral.
- 11.3 Se forem necessárias medidas coercitivas ou cautelares antes da instauração da arbitragem, poderá a parte interessada requerer a medida em questão diretamente ao órgão do Poder Judiciário que seria originariamente competente para julgar a causa.
- 11.4 Se qualquer um dos sócios e/ou a Sociedade se recusar a firmar o compromisso arbitral, poderá a parte interessada requerer ao órgão competente do Poder Judiciário a citação dos sócios e/ou da Sociedade para comparecer em juízo a fim de lavrar tal compromisso, designando o juiz audiência especial para esse fim.
- 11.5 As partes elegem a Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas à arbitragem acima prevista, sem que a presente cláusula implique aceitação da via judicial como alternativa à arbitragem.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Os acordos de voto ou de sócios devidamente registrados na sede da Sociedade serão respeitados por seus sócios, pela Sociedade e pelos membros da sua administração, e prevalecerão sobre este contrato social na hipótese de conflito. Os administradores da Sociedade assumirão o compromisso de zelar pela observância desses acordos, devendo agir de acordo com tais documentos.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

14/08/2020



Certifico o Registro em 14/08/2020
Arquivamento 15201593915 de 14/08/2020 Protocolo 204296722 de 29/06/2020 NIRE 15201593915
Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 90176377382701



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9H0EPHu1XNLg0Achave2=K72jvYD1IDmUwX EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96891980259-ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA | 93179049200-RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

Os sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer atividades mercantis, administrar a Sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as formas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém, 04 de junho de 2020.

ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA

RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

14/08/2020



Certifico o Registro em 14/08/2020
Arquivamento 15201593915 de 14/08/2020 Protocolo 204296722 de 29/06/2020 NIRE 15201593915
Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 90176377382701



204296722

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
PROTOCOLO	204296722 - 29/06/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO



MATRIZ

NIRE 15201593915
CNPJ 23.792.525/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2020
SOB N: 15201593915

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 96891980259 - ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA

Cpf: 93179049200 - RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

ESTE PROCESSO À 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NÂ° 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretária Geral

1

14/08/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA

CNPJ nº 23.792.525/0001-02



RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em 23/05/1987, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 931.790.492-00, carteira de identidade nº 3841832, órgão expedidor PCIVIL - PA, residente e domiciliado na Avenida Senador Lemos, 791, Sala 1603 - Umarizal - Belém - PA - CEP 66050-000, Brasil.

ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA, nacionalidade brasileira, nascida em 16/03/1989, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 968.919.802-59, carteira de identidade nº 4303478, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliada na Rodovia Augusto Montenegro, 3501, bloco 16, APT 602, Parque Verde, Belém, PA, CEP 66635110, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201593915, com sede Avenida Senador Lemos, 791, Sala 1603, Umarizal Belém, PA, CEP 66050000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.792.525/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o a sócia **ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA**, detentora de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia **ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR**, da seguinte forma: em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR, com 10.000(Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

SOCIEDADE UNIPESSOAL

O sócio detentor de 100% do capital social de acordo com a LEI Nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 decide que a sociedade permanecerá unipessoal Limitada.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. 4.1 Nos termos do art. 1.064 do Código Civil em vigor, a administração da Sociedade caberá privativamente aos administradores, sócios ou não, nomeados no Contrato Social.
4.2 A administração da Sociedade será exercida por **RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR**, acima qualificado com a denominação de 18 Administrador 19. O Administrador permanecerá

Req: 81000000574394

Página 1

15/10/2020

Certifico o Registro em 15/10/2020

Arquivamento 20000676686 de 15/10/2020 Protocolo 203775937 de 15/10/2020 NIRE 15201593915

Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105547694105553



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HHf9jodcsunAachave2=K72jyVYD1IDmUwX_EDMxw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96891980259-ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA|93179049200-RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA

CNPJ nº 23.792.525/0001-02



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HHf9jododsunAachave2=K72jyYVD1DmUwx_EDMKow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96891980259-ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA | 931.79049200-RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

em seu cargo por prazo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, por deliberação de sócios representando, no mínimo, 2/3 do capital social.

4.3 O Administrador e os procuradores nomeados pela Sociedade poderão: (a) representar a Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, Sociedades de economia mista e entidades paraestatais; (b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, respeitadas as deliberações tomadas nas reuniões de sócios; (c) assinar duplicatas, e suas respectivas faturas; e (d) receber pagamentos efetuados em nome da Sociedade.

4.4 A representação da Sociedade, será exercida:

- (a) pelo Administrador, isoladamente; ou,
- (b) por um procurador nomeado pela Sociedade, isoladamente.

4.5 As procurações serão outorgadas pela Sociedade, representada pelo Administrador, devendo o instrumento do Mandato mencionar expressamente os poderes conferidos, e, com exceção daquelas para fins judiciais, prever expressamente o prazo de vigência, que será determinado.

4.6 O Administrador fará jus ao recebimento de "pro labore" mensal, em montante a estabelecido por deliberação do Sócio, e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

4.7 São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito, os atos praticados pelo Sócio ou pela Administrador, ou ainda por procuradores e funcionários, que envolverem a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, a menos que tais atos tenham sido prévia e expressamente aprovados, por escrito, pelo Sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Belém, Pará.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81000000574394

Página 2

15/10/2020



Certifico o Registro em 15/10/2020

Arquivamento 20000676686 de 15/10/2020 Protocolo 203775937 de 15/10/2020 NIRE 15201593915

Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105547694105553

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA

CNPJ nº 23.792.525/0001-02



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE

- 1.1. A Sociedade denomina-se **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, e rege-se pela legislação aplicável às sociedades limitadas, por este contrato social e, na omissão destes, pela legislação aplicável às sociedades anônimas, nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.
- 1.2. A Sociedade iniciou suas atividades em 02 de dezembro de 2015 e seu prazo de vigência é indeterminado.
- 1.3. A Sociedade tem sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, Avenida Senador Lemos, 791, Sala 1603 – Umarizal – CEP 66050-000.
- 1.4. A Sociedade poderá, por deliberação do Sócio, abrir, transferir ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL

- 2.1. A Sociedade tem por objeto social:
 - (i) Serviços de banco de informação para pesquisa e análise serviços de certificação digital serviços de consulta a banco de dados serviços de distribuição on-line de conteúdo serviços de fornecimento de boletins meteorológicos disponíveis na internet serviços de disponibilização de música através da internet pagina de publicidade na internet operação de páginas de entretenimento na internet, exceto jogos de azar serviços de portal de busca da web atividade de search engine site de busca na internet serviços de site de jogos na internet, exceto jogos de azar (todas cobertas pelos CNAE 6319-4/00);
 - (ii) Serviços de apoio na configuração de equipamentos, instalação e uso de aplicativos informáticos serviços de apoio a clientes configuração de equipamentos de informática serviços de apoio a clientes help-desk serviços de instalação de programas de informática serviços de instalação de software serviços de manutenção de programas de informática

Req: 81000000574394

Página 3

15/10/2020



Certifico o Registro em 15/10/2020
Arquivamento 20000676686 de 15/10/2020 Protocolo 203775937 de 15/10/2020 NIRE 15201593915
Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 105547694105553

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HHf9jodcsunaAchave2=K7ZjvYyDIIdmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96891980259-ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA | 93179049200-RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ nº 23.792.525/0001-02



serviços de manutenção de sistemas informáticos manutenção em tecnologia da informação recuperação de panes informáticas serviços de recuperação de dados, arquivos serviços de recuperação de panes em programas de informática serviços de segurança em informática, antivírus, criptografia, autenticação, detecção de hackers serviços de segurança em tecnologia da informação suporte técnico em tecnologia da informação (todas cobertas pelos CNAE 6209-1/00);

- (iii) Serviços de edição de site confecção de, desenvolvimento de, criação de, serviços de páginas na internet confecção de, desenvolvimento de, criação de, serviços de portais na internet desenvolvimento, criação de interfaces para a internet web design (todas cobertas pelos CNAE 6201-5/02).
- (iv) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00)
- (v) Reparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (coberto pelo CNAE 8219-9/99);
- (vi) Consultoria em tecnologia da informação (coberta pelo CNAE 6204-0/00);
- (vii) Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (coberta pelo CNAE 6920-6/02)

**CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL**

- 3.1. O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas pelo único Sócio **RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR**, em moeda corrente nacional.
- 3.2. Nos termos do caput do art. 1.052 do Código Civil em vigor, a responsabilidade da Sócio é restrita ao valor de suas quotas; o Sócio não responde de maneira subsidiária, pelas obrigações sociais.
- 3.3. Todas as quotas são iguais e indivisíveis perante a Sociedade e cada quota confere a sua titular direito a um voto nas deliberações sociais, bem como direito a participação nos lucros.
- 3.4. É vedada a criação ou imposição de quaisquer ônus, dívidas, direitos reais ou gravames, em especial, mas não limitado a, penhor, usufruto, fideicomisso, alienação fiduciária e penhora em favor de terceiros, sobre as quotas representativas do capital da Sociedade, bem como oferecê-las em qualquer

Req: 81000000574394

Página 4

15/10/2020

Certifico o Registro em 15/10/2020

Arquivamento 20000676686 de 15/10/2020 Protocolo 203775937 de 15/10/2020 NIRE 15201593915

Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105547694105553



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwXnSCA9Hf9jodcsunAkchavez2=K72jYVYDIIDmUwX BDxXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96891980259-AVA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA JUNIOR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA

CNPJ nº 23.792.525/0001-02

modalidade de garantia, inclusive penhora, exceto se previamente autorizado pelo Sócio ("Quotas Penhoradas").



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampw%26nSCA9HHF9jodcsunA&chave2=K72jyYVD1DmUw%26DMXw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96891980259-ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA | 93179049200-RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

**CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO**

- 4.1 Nos termos do art. 1.064 do Código Civil em vigor, a administração da Sociedade caberá privativamente aos administradores, sócios ou não, nomeados no Contrato Social.
- 4.2 A administração da Sociedade será exercida por **RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR**, acima qualificado com a denominação de 'Administrador'. O Administrador permanecerá em seu cargo por prazo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, por deliberação de sócios representando, no mínimo, 2/3 do capital social.
- 4.3 O Administrador e os procuradores nomeados pela Sociedade poderão: (a) representar a Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, Sociedades de economia mista e entidades paraestatais; (b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, respeitadas as deliberações tomadas nas reuniões de sócios; (c) assinar duplicatas, e suas respectivas faturas; e (d) receber pagamentos efetuados em nome da Sociedade.
- 4.4 A representação da Sociedade, será exercida:
 - (a) pelo Administrador, isoladamente; ou,
 - (b) por um procurador nomeado pela Sociedade, isoladamente.
- 4.5 As procurações serão outorgadas pela Sociedade, representada pelo Administrador, devendo o instrumento do Mandato mencionar expressamente os poderes conferidos, e, com exceção daquelas para fins judiciais, prever expressamente o prazo de vigência, que será determinado.
- 4.6 O Administrador fará jus ao recebimento de "pro labore" mensal, em montante a estabelecido por deliberação do Sócio, e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.
- 4.7 São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito, os atos praticados pelo Sócio ou pela Administrador, ou ainda por procuradores e funcionários, que envolverem a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, a menos que tais atos tenham sido prévia e expressamente aprovados, por escrito, pelo Sócio.

Req: 81000000574394

Página 5

15/10/2020



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ nº 23.792.525/0001-02



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampw%5C9HHf9jodcsunak%5Cchave2=K72jyYVD1DmUw%5C_BMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96891980259-ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA | 93179049200-RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

**CAPÍTULO V
DELIBERAÇÕES DO SÓCIO**

- 5.1 Considerando que a Sociedade é uma sociedade limitada unipessoal, as deliberações serão tomadas pelo Sócio por meio de documento escrito (particular ou público), subscrito pelo Sócio ou por seu procurador com poderes específicos.
- 5.2 A deliberação tomada pelo Sócio, nos termos da cláusula 5.1, poderá ser arquivada e averbada, no Registro Público de Empresas Mercantis.
- 5.3 A deliberação do Sócio que determinar a redução do capital social, quando considerado excessivo em relação ao objeto da Sociedade deverá ser publicada, nos termos do § 1º do art. 1.084 do Código Civil em vigor.

**CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS**

- 6.1 O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventário dos bens, bem como será preparada a conta de lucros e perdas.
- 6.2 Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo Sócio. A Sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos ao Sócio.

**CAPÍTULO VII
CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE**

- 7.1 A Sociedade não se dissolverá pela interdição, incapacidade civil declarada por sentença, ausência, ou insolvência do Sócio. Da mesma forma, a Sociedade não se dissolverá pelo falecimento do Sócio, a menos que os herdeiros e/ou sucessores do Sócio, resolvam liquidá-la.
- 7.2 Em caso de separação ou término de união estável do Sócio, seu respectivo cônjuge e/ou companheira(o) não ingressará na Sociedade, liquidando-se sua participação e promovendo-se a apuração e o pagamento dos haveres na forma da Cláusula 7.5 a seguir.

Req: 81000000574394

Página 6

15/10/2020

Certifico o Registro em 15/10/2020
Arquivamento 20000676686 de 15/10/2020 Protocolo 203775937 de 15/10/2020 NIRE 15201593915
Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 105547694105553



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA
CNPJ nº 23.792.525/0001-02



- 7.3 Em caso de Quotas Penhoradas, nos termos da Cláusula 3.4, o credor não poderá ingressar na Sociedade, salvo se previamente autorizado pelo Sócio. Não sendo permitido seu ingresso na Sociedade, o credor terá seu crédito satisfeito mediante liquidação das Quotas Oneradas, promovendo-se a apuração e o pagamento dos haveres na forma da Cláusula 7.5 a seguir.
- 7.4 Em caso de falecimento, interdição, incapacidade ou ausência do Sócio (“Sócio Ausente”), somente ingressarão na Sociedade seus descendentes diretos (filhos) (“Sucessores Permitidos”). Não havendo interesse da totalidade dos Sucessores Permitidos no ingresso na Sociedade, a Sociedade será liquidada. Não havendo interesse de parte dos Sucessores Permitidos no ingresso na Sociedade, a respectiva participação societária do Sucessor Permitido será liquidada, promovendo-se a apuração e o pagamento dos haveres na forma da Cláusula 7.5 a seguir. Demais herdeiros e/ou sucessores do Sócio Ausente não qualificados como Sucessores Permitidos, não ingressarão na Sociedade, devendo as suas respectivas participações serem liquidadas, promovendo-se a apuração e o pagamento dos haveres na forma da Cláusula 7.5 a seguir.
- 7.5 O valor do reembolso das quotas, quando aplicável nos termos desse Capítulo VII, será determinado com base no valor patrimonial das respectivas quotas. Para efeitos de apuração do valor patrimonial, será levantado balanço especial, na data do evento. Referido balanço deverá ser elaborado por profissional ou empresa especializada na área, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contado da data do evento. O valor de reembolso das quotas será pago a quem de direito, em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, consecutivas, atualizadas monetariamente anualmente, ou na menor periodicidade prevista em lei, com base na variação do IGP-M/FGV, vencendo-se a 1ª parcela dentro do prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contado da data do evento, e as demais em igual data dos meses subsequentes.
- 7.6 Respeitadas as disposições anteriores, a Sociedade dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação do Sócio ou da maioria dos Sucessores Permitidos, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

CAPÍTULO VIII
SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 8.1. O Sócio e a Sociedade se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este contrato social, inclusive quanto à sua interpretação, execução, inadimplemento, rescisão ou nulidade. Se a controvérsia não for resolvida

Req: 81000000574394

Página 7

15/10/2020



Certifico o Registro em 15/10/2020
Arquivamento 20000676686 de 15/10/2020 Protocolo 203775937 de 15/10/2020 NIRE 15201593915
Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 105547694105553

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HHf9jodcsunAaKchave2=K72jyYDIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96891980259-ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA | 931.79049200-RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA

CNPJ nº 23.792.525/0001-02



amigavelmente, obriga-se o Sócio e a Sociedade a submetê-la à arbitragem, de forma definitiva, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, de acordo com seu regulamento, devendo as partes acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

- 8.2. Na hipótese de extinção da Câmara de Arbitragem mencionada, ou na impossibilidade de sua utilização, por motivos alheios à vontade do Sócio ou da Sociedade, estes se obrigam a submeter à controvérsia à Câmara de Comércio Brasil-Canadá - Centro de Arbitragem e Mediação, conforme seu regulamento, e na sua extinção ou impossibilidade de atuação por motivos alheios à vontade do Sócio ou da Sociedade, o conflito deverá ser submetido à outra Câmara Arbitral localizada na Cidade de São Paulo, conforme seu regulamento, a ser nomeada pela parte interessada que der início ao procedimento arbitral.
- 8.3. Se forem necessárias medidas coercitivas ou cautelares antes da instauração da arbitragem, poderá a parte interessada requerer a medida em questão diretamente ao órgão do Poder Judiciário que seria originariamente competente para julgar a causa.
- 8.4. Se Sócio e/ou a Sociedade se recusar a firmar o compromisso arbitral, poderá a parte interessada requerer ao órgão competente do Poder Judiciário a citação do Sócio e/ou da Sociedade para comparecer em juízo a fim de lavrar tal compromisso, designando o juiz audiência especial para esse fim.
- 8.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Estado de Pará, para dirimir quaisquer questões relativas à arbitragem acima prevista, sem que a presente cláusula implique aceitação da via judicial como alternativa à arbitragem.

Declaração de desimpedimento

Nos termos do Artigo 1.011 do Código Civil, o Sócio Administrador declara para os fins de direito que não se encontra impedida por lei especial de exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenada à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Req: 81000000574394

Página 8

15/10/2020

Certifico o Registro em 15/10/2020

Arquivamento 20000676686 de 15/10/2020 Protocolo 203775937 de 15/10/2020 NIRE 15201593915

Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105547694105553



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ nº 23.792.525/0001-02



BELÉM, 9 de outubro de 2020.



RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSC9A9HHf9jodcsunAaAchave2=K72jvYD11Dm0wx EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96891980259-ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA|93179049200-RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

Req: 81000000574394

Página 9

15/10/2020



Certifico o Registro em 15/10/2020
Arquivamento 20000676686 de 15/10/2020 Protocolo 203775937 de 15/10/2020 NIRE 15201593915
Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 105547694105553



203775937

TERMO DE AUTENTICAÇÃO



NOME DA EMPRESA	CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
PROTOCOLO	203775937 - 15/10/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201593915
CNPJ 23.792.525/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2020
SOB N: 20000676686

EVENTOS

051 - CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000676686

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 96891980259 - ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA
Cpf: 93179049200 - RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

ESTE PROCESSO À 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NÂ° 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Mária De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

15/10/2020

1

**CONSOLIDAÇÃO E ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

CNPJ nº 23.792.525/0001-02

RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em 23/05/1987, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 931.790.492-00, carteira de identidade nº 3841832, órgão expedidor PCIVIL - PA, residente e domiciliado na Avenida Senador Lemos, 791, Sala 1603 – Umarizal – Belém – PA – CEP 66050-000, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201593915, com sede Avenida Senador Lemos, 791, Sala 1603, Umarizal Belém, PA, CEP 66050000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.792.525/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

Altera-se o endereço da sociedade passando a ser: Avenida Senador Lemos 791 - SALA:210 - Umarizal Belém – Pará, CEP: 66050-000.

SEGUNDA

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ nº 23.792.525/0001-02**

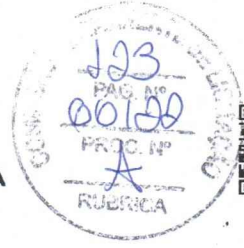
CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE

1.1. A Sociedade denomina-se CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. e rege-se pela legislação aplicável às sociedades limitadas, por este contrato social e, na omissão destes, pela legislação aplicável às sociedades anônimas, nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

1.2. A Sociedade iniciou suas atividades em 02 de dezembro de 2015 e seu prazo de vigência é indeterminado.

1.3. A Sociedade tem sede na Avenida Senador Lemos 791 - SALA:210 - Umarizal Belém – Pará, CEP: 66050-000.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYl-T55CKfFzDQPaUAchave2=K7Z1yVYDIDm0Wx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93179049200-RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

05/08/2021

Certifico o Registro em 05/08/2021

Arquivamento 20000725721 de 05/08/2021 Protocolo 216252490 de 02/07/2021 NIRE 15201593915

Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65913957828003





1.4. A Sociedade poderá, por deliberação do Sócio, abrir, transferir ou encerrar qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

2.1. A Sociedade tem por objeto social:

(i) Serviços de banco de informação para pesquisa e análise serviços de certificação digital serviços de consulta a banco de dados serviços de distribuição on-line de conteúdo serviços de fornecimento de boletins meteorológicos disponíveis na internet serviços de disponibilização de música através da internet página de publicidade na internet operação de páginas de entretenimento na internet, exceto jogos de azar serviços de portal de busca da web atividade de search engine site de busca na internet serviços de site de jogos na internet, exceto jogos de azar (todas cobertas pelos CNAE 6319-4/00);

(ii) Serviços de apoio na configuração de equipamentos, instalação e uso de aplicativos informáticos serviços de apoio a clientes configuração de equipamentos de informática serviços de apoio a clientes help-desk serviços de instalação de programas de informática serviços de instalação de software serviços de manutenção de programas de informática serviços de manutenção de sistemas informáticos manutenção em tecnologia da informação recuperação de panes informáticas serviços de recuperação de dados, arquivos serviços de recuperação de panes em programas de informática serviços de segurança em informática, antivírus, criptografia, autenticação, detecção de hackers serviços de segurança em tecnologia da informação suporte técnico em tecnologia da informação (todas cobertas pelos CNAE 6209-1/00);

(iii) Serviços de edição de site confecção de, desenvolvimento de, criação de, serviços de páginas na internet confecção de, desenvolvimento de, criação de, serviços de portais na internet desenvolvimento, criação de interfaces para a internet web design (todas cobertas pelos CNAE 6201-5/02). (iv) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00)

(v) Reparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (coberto pelo CNAE 8219-9/99);

(vi) Consultoria em tecnologia da informação (coberta pelo CNAE 6204-0/00);

(vii) Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (coberta pelo CNAE 6920-6/02)

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL

3.1. O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas pelo único Sócio RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR, em moeda corrente nacional.

3.2. Nos termos do caput do art. 1.052 do Código Civil em vigor, a responsabilidade da Sócio é restrita ao valor de suas quotas; o Sócio não responde de maneira subsidiária, pelas obrigações sociais.

05/08/2021

Certifico o Registro em 05/08/2021

Arquivamento 20000725721 de 05/08/2021 Protocolo 216252490 de 02/07/2021 NIRE 15201593915

Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65913957828003





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qMyl-T55CKfYzDQPaUaKchave2=K72jvYyDIIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93179049200-RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

3.3 Todas as quotas são iguais e indivisíveis perante a Sociedade e cada quota confere a sua titular direito a um voto nas deliberações sociais, bem como direito a participação nos lucros.

3.4 É vedada a criação ou imposição de quaisquer ônus, dívidas, direitos reais ou gravames, em especial,, mas não limitado a, penhor, usufruto, fideicomisso, alienação fiduciária e penhora em favor de terceiros, sobre as quotas representativas do capital da Sociedade, bem como oferecê-las em qualquer modalidade de garantia, inclusive penhora, exceto se previamente autorizado pelo Sócio (“Quotas Penhoradas”).

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

4.1 Nos termos do art. 1.064 do Código Civil em vigor, a administração da Sociedade caberá privativamente aos administradores, sócios ou não, nomeados no Contrato Social.

4.2 A administração da Sociedade será exercida por RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR, acima qualificado com a denominação de ‘Administrador’. O Administrador permanecerá em seu cargo por prazo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, por deliberação de sócios representando, no mínimo, 2/3 do capital social.

4.3 O Administrador e os procuradores nomeados pela Sociedade poderão:

(a) representar a Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, Sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

(b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, respeitadas as deliberações tomadas nas reuniões de sócios;

(c) assinar duplicatas, e suas respectivas faturas; e

(d) receber pagamentos efetuados em nome da Sociedade.

4.4 A representação da Sociedade, será exercida:

(a) pelo Administrador, isoladamente; ou,

(b) por um procurador nomeado pela Sociedade, isoladamente.

4.5 As procurações serão outorgadas pela Sociedade, representada pelo Administrador, devendo o instrumento do Mandato mencionar expressamente os poderes conferidos, e, com exceção daquelas para fins judiciais, prever expressamente o prazo de vigência, que será determinado.

4.6 O Administrador fará jus ao recebimento de “pro labore” mensal, em montante a estabelecido por deliberação do Sócio, e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

4.7 São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito, os atos praticados pelo Sócio ou pela Administrador, ou ainda por procuradores e funcionários, que envolverem a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, a menos que tais atos tenham sido prévia e expressamente aprovados, por escrito, pelo Sócio.

05/08/2021

Certifico o Registro em 05/08/2021

Arquivamento 20000725721 de 05/08/2021 Protocolo 216252490 de 02/07/2021 NIRE 15201593915

Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65913957828003





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyI-T55cKfzDdPaUa&chave2=K72jyYVD1IDm0wx_EDMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93179049200-RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

**CAPÍTULO V
DELIBERAÇÕES DO SÓCIO**

- 5.1 Considerando que a Sociedade é uma sociedade limitada unipessoal, as deliberações serão tomadas pelo Sócio por meio de documento escrito (particular ou público), subscrito pelo Sócio ou por seu procurador com poderes específicos.
- 5.2 A deliberação tomada pelo Sócio, nos termos da cláusula 5.1, poderá ser arquivada e averbada, no Registro Público de Empresas Mercantis.
- 5.3 A deliberação do Sócio que determinar a redução do capital social, quando considerado excessivo em relação ao objeto da Sociedade deverá ser publicada, nos termos do § 1º do art. 1.084 do Código Civil em vigor.

**CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS**

- 6.1 O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventário dos bens, bem como será preparada a conta de lucros e perdas.
- 6.2 Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo Sócio. A Sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos ao Sócio.

**CAPÍTULO VII
CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE**

- 7.1 A Sociedade não se dissolverá pela interdição, incapacidade civil declarada por sentença, ausência, ou insolvência do Sócio. Da mesma forma, a Sociedade não se dissolverá pelo falecimento do Sócio, a menos que os herdeiros e/ou sucessores do Sócio, resolvam liquidá-la.
- 7.2 Em caso de separação ou término de união estável do Sócio, seu respectivo cônjuge e/ou companheira(o) não ingressará na Sociedade, liquidando-se sua participação e promovendo-se a apuração e o pagamento dos haveres na forma da Cláusula 7.5 a seguir.
- 7.3 Em caso de Quotas Penhoradas, nos termos da Cláusula 3.4, o credor não poderá ingressar na Sociedade, salvo se previamente autorizado pelo Sócio. Não sendo permitido seu ingresso na Sociedade, o credor terá seu crédito satisfeito mediante liquidação das Quotas Oneradas, promovendo-se a apuração e o pagamento dos haveres na forma da Cláusula 7.5 a seguir.
- 7.4 Em caso de falecimento, interdição, incapacidade ou ausência do Sócio ("Sócio Ausente"), somente ingressarão na Sociedade seus descendentes diretos (filhos) ("Sucessores Permitidos"). Não havendo interesse da totalidade dos Sucessores Permitidos no ingresso na Sociedade, a Sociedade será liquidada. Não havendo interesse de parte dos Sucessores Permitidos no ingresso na Sociedade, a respectiva participação societária do Sucessor Permitido será liquidada, promovendo-se a apuração e o pagamento dos haveres na forma da Cláusula 7.5 a seguir. Demais herdeiros e/ou sucessores do Sócio Ausente não qualificados como Sucessores Permitidos, não ingressarão na Sociedade, devendo as suas respectivas participações serem liquidadas, promovendo-se a apuração e o pagamento dos haveres na forma da Cláusula 7.5 a seguir.

05/08/2021

Certifico o Registro em 05/08/2021
Arquivamento 20000725721 de 05/08/2021 Protocolo 216252490 de 02/07/2021 NIRE 15201593915
Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 65913957828003





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYI-T55cKfYzDDpAUaChave2=K72jyYVDIIdmUwx_EDMKow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93179049200-RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

7.5 O valor do reembolso das quotas, quando aplicável nos termos desse Capítulo VII, será determinado com base no valor patrimonial das respectivas quotas. Para efeitos de apuração do valor patrimonial, será levantado balanço especial, na data do evento. Referido balanço deverá ser elaborado por profissional ou empresa especializada na área, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contado da data do evento. O valor de reembolso das quotas será pago a quem de direito, em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, consecutivas, atualizadas monetariamente anualmente, ou na menor periodicidade prevista em lei, com base na variação do IGP-M/FGV, vencendo-se a 1ª parcela dentro do prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contado da data do evento, e as demais em igual data dos meses subsequentes.

7.6 Respeitadas as disposições anteriores, a Sociedade dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação do Sócio ou da maioria dos Sucessores Permitidos, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

CAPÍTULO VIII
SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

8.1. O Sócio e a Sociedade se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este contrato social, inclusive quanto à sua interpretação, execução, inadimplemento, rescisão ou nulidade. Se a controvérsia não for resolvida amigavelmente, obriga-se o Sócio e a Sociedade a submetê-la à arbitragem, de forma definitiva, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, de acordo com seu regulamento, devendo as partes acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

8.2. Na hipótese de extinção da Câmara de Arbitragem mencionada, ou na impossibilidade de sua utilização, por motivos alheios à vontade do Sócio ou da Sociedade, estes se obrigam a submeter à controvérsia à Câmara de Comércio Brasil-Canadá - Centro de Arbitragem e Mediação, conforme seu regulamento, e na sua extinção ou impossibilidade de atuação por motivos alheios à vontade do Sócio ou da Sociedade, o conflito deverá ser submetido à outra Câmara Arbitral localizada na Cidade de São Paulo, conforme seu regulamento, a ser nomeada pela parte interessada que der início ao procedimento arbitral.

8.3. Se forem necessárias medidas coercitivas ou cautelares antes da instauração da arbitragem, poderá a parte interessada requerer a medida em questão diretamente ao órgão do Poder Judiciário que seria originariamente competente para julgar a causa.

8.4. Se Sócio e/ou a Sociedade se recusar a firmar o compromisso arbitral, poderá a parte interessada requerer ao órgão competente do Poder Judiciário a citação do Sócio e/ou da Sociedade para comparecer em juízo a fim de lavar tal compromisso, designando o juiz audiência especial para esse fim.

8.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Estado de Pará, para dirimir quaisquer questões relativas à arbitragem acima prevista, sem que a presente cláusula implique aceitação da via judicial como alternativa à arbitragem.

Declaração de desimpedimento

Nos termos do Artigo 1.011 do Código Civil, o Sócio Administrador declara para os fins de direito que não se encontra impedida por lei especial de exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenada à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

05/08/2021



Certifico o Registro em 05/08/2021
Arquivamento 20000725721 de 05/08/2021 Protocolo 216252490 de 02/07/2021 NIRE 15201593915
Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 65913957828003



públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Belém, 15 de junho de 2021

RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR

05/08/2021

Certifico o Registro em 05/08/2021
Arquivamento 20000725721 de 05/08/2021 Protocolo 216252490 de 02/07/2021 NIRE 15201593915
Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 65913957828003



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyl-T55cKfYzDDpauA&chave2=K72jYVYDlIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93179049200-RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR



216252490



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
PROTOCOLO	216252490 - 02/07/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201593915
CNPJ 23.792.525/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2021
SOB N: 20000725721

EVENTOS

051 - CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000725721

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 93179049200 - RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral



1



05/08/2021

Certifico o Registro em 05/08/2021
Arquivamento 20000725721 de 05/08/2021 Protocolo 216252490 de 02/07/2021 NIRE 15201593915
Nome da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 65913957828003





DADOS BANCÁRIOS



- Banco: Itaú (341)
- Agência: 1135
- Conta Corrente: 37583-8
- Razão Social: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
- CNPJ: 23.792.525/0001-02
- Chave PIX: 23.792.525/0001-02



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº- **23.792.525/0001-02**, com sede na Av. Senador Lemos, 791, Sala 210, CEP: 66.050-000, Belém/Pará, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **Ricardo Fernandes da Fonseca Júnior**, Brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº- 3841832, PC/PA e inscrito no CPF/MF nº- 931.790.492-00, fone nº (91) 98422-1480, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, que não é declarada inidônea para contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Belém- Pará, 24 de setembro de 2021.

CR2 CONSULTORIA EM
TECNOLOGIA DA
INFORMACAO
LTDA:23792525000102

Assinado de forma digital por
CR2 CONSULTORIA EM
TECNOLOGIA DA INFORMACAO
LTDA:23792525000102
Dados: 2021.09.24 14:30:01
-03'00'

CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ/MF: 23.792.525/0001-02

Ricardo Fernandes da Fonseca Júnior



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 23.792.525/0001-02
NOME EMPRESARIAL: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

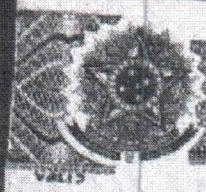
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/10/2020 às 12:39 (data e hora de Brasília).

133
PAG. Nº
60120
PROC. Nº
RUBRICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1451922093

NOME
RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3841832 PCIVIL/PA

CPF
931.790.492-00

DATA NASCIMENTO
23/05/1987

FILIAÇÃO
RICARDO FERNANDES DA F
ONSECA
MARIA DO SOCORRO SOARE
S LASSANCE MAYA

PERMISSÃO
ACC. CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05706633266

VALIDADE
12/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
04/02/2013

OBSERVAÇÕES

[Área reservada para observações]

Ricardo Fonseca
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELEM, PA

DATA EMISSÃO
18/05/2017

[Assinatura]
ASSINATURA DO EMISSOR

02041800748
PA256970505

PROIBIDO PLASTIFICAR
1451922093

PARÁ

[Assinatura]